



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO
2015**

RELATÓRIO

**SEGUNDA VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ),
competência em matérias cível, criminal e previdenciária.**

Juiz Federal Titular: Gilson David Campos

Partindo de levantamentos realizados no questionado pré-correição, bem como nas informações da última correição realizada, e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária, realizou-se, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, a correição ordinária presencial da Segunda Vara Federal de Campos dos Goytacazes (RJ).

Iniciados os trabalhos, o Exmo. Sr. Corregedor Regional, Dr. Guilherme Couto de Castro, e o Exmo. Juiz Federal Convocado em auxílio, Dr. Paulo André Espírito Santo Bonfadini, compareceram pessoalmente ao local, no dia 14 de setembro, ocasião em que conversaram com o d. Juiz Titular Dr. Gilson David Campos, sobre o juízo correicionado.

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

RECOMENDAÇÕES:

- Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, diante do elevado número de processos listados nos respectivos itens;
- Aumentar o número de audiências realizadas semanalmente;
- Dar andamento aos feitos criminais com denúncias pendentes de análise;
- Dar andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Regularizar a situação dos documentos relativos à expedição de ordens;
- Regularizar os processos sob sigilo/segredo de justiça;
- Verificar e cobrar a devolução dos processos remetidos aos órgãos externos com prazo de devolução vencido;
- Regularizar os processos suspensos;
- Atentar para os registros dos atos jurisdicionais sem teor decisório (vide classificação de sentenças, item 6).
- Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;
- Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro da constrição de bens, bem como a sua atualização progressiva, nos moldes do artigo 357, parágrafo único, da CNCR;
- Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro das apreensões/acautelamentos de bens em procedimentos cíveis e criminais (artigo 203 da CNCR), procedendo a sua atualização, à medida em que for dada destinação aos bens apreendidos/acautelados (destruição, devolução, perdimento ou alienação antecipada).
- Promover o registro dos bens apreendidos em procedimentos criminais, que possuam conteúdo econômico ou que sejam passíveis de perdimento ou expropriação, além daqueles cuja utilização seja restrita ou proibida, no SNBA (artigo 1º da Resolução CNJ 63/2008 e artigo 242, *caput* e § 1º, da CNCR), bem como a alteração dos registros à medida em que haja notícia nos autos de informação cuja inserção seja obrigatória (artigo 242, § 2º, da CNCR) ou quando for dada destinação aos bens, conforme prescreve o Manual do Usuário do SNBA (fls. 17/18) e o artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ 63/2008.

Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conforme a Portaria PR-RJ nº 1.054, de 10 de agosto de 2015, o Procurador da República Dr. Bruno de Almeida Ferraz foi designado para acompanhar os trabalhos correicionais, sem que, todavia, tenha comparecido ao Juízo Correicionado, ou apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve, por outro lado, designação de representante pela OAB (RJ), pela AGU ou pela Procuradoria da Fazenda.

Já a Defensoria Pública da União, apesar de instada a participar das correições ordinárias, com críticas e sugestões, respondeu através do Ofício nº 99-DPU RJ/SECGABDPC RJ, de 27 de maio de 2015, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.

→ ATUAÇÃO DOS JUÍZES

(Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF da 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região)

Atualmente, não há divisão de processos, tendo em vista a remoção do Juiz Substituto, Dr. Gessiel Pinheiro de Paiva, para o TRF da 4ª Região. Assim, cabem ao Juiz Titular tanto os processos pares, quanto os processos ímpares.

. Titular: Gilson David Campos, em exercício no órgão correicionado desde 2013 (ato nº TRF2-ATP-2015/00688 de 19 de dezembro de 2013, publicado em 23 de dezembro de 2013).

→ ORGANIZAÇÃO

Total de servidores: 15 (lotação: 15)

Analistas Judiciários: 01

Técnicos Judiciários: 13

Técnico Judiciário - Segurança e Transporte: 01

Estagiários: 03 (lotação: 04)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Questionário pré-correição.

→ **ACERVO TOTAL**
(artigos 32 a 36 da CNCR)

Acervo	Correição Outubro/2013			Correição Setembro/2015		
	Cível	Criminal	Execução Fiscal	Cível	Criminal	Execução fiscal
Total	1.533	272	5.472	1.675	198	5.521
Suspensos	250	96	2.977	328	65	2.981
Aguardando julgamento de recurso	64	04	17	87	07	40
Tramitação ajustada	1.219	172	2.478	1.260	126	2.500
Total geral	7.277			7.394		

Fonte: Relatório da correição ordinária eletrônica realizada em 2013 e mapas - movimentação processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal, constantes do módulo secretaria, no relatório de estatística de processos distribuídos, do sistema Apolo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS**
(art. 181 da CNCR)

Total de atos processuais intimados (09 de setembro de 2014 até 09 de setembro de 2015): 7.289

Complemento de intimação	Quantidade de atos	Percentual quant/total	Tempo médio concl-intim (dias)
Despacho	2.672	36,66	48
Decisão	3.521	48,31	69
Sentença	1.096	15,04	90
Total geral	7.289	100,00	64

Fonte: Planilha Apolo excel-intimados, extraído em 09/9/2015.

→ **METAS DO CNJ**

(Resoluções CNJ nº 70 de 18/03/2009 e nº 198, de 01/07/2014, e Metas 2015 e 2014, estabelecidas no VIII e VII Encontros Nacionais do Judiciário).

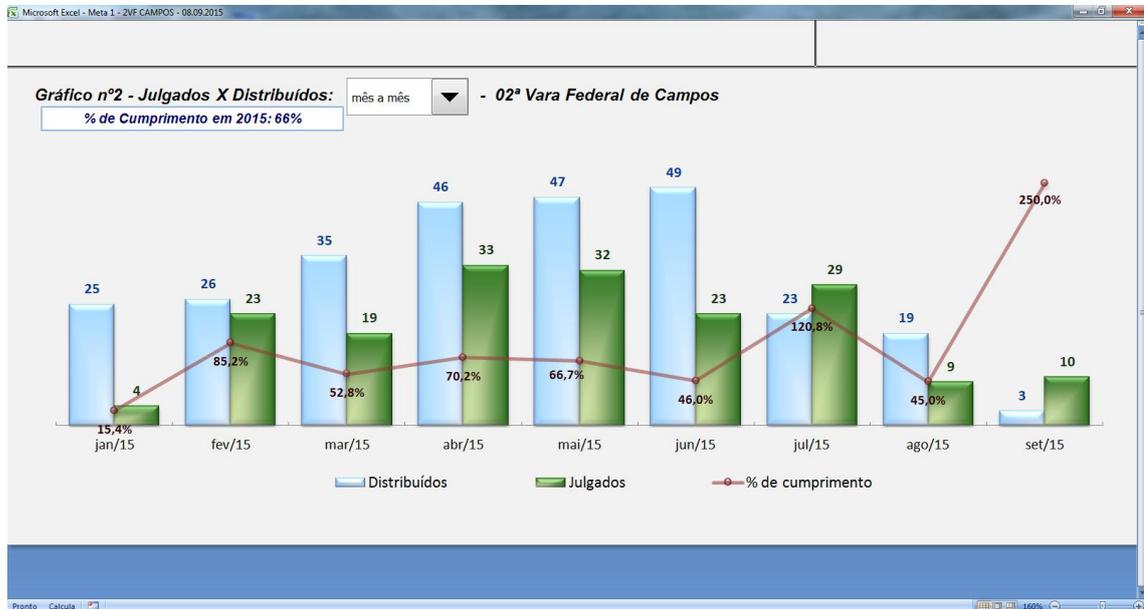
I – META 1/2015: Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 08/09/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 66%**, como ilustra o gráfico a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



II – META 2/2015: Julgar processos mais antigos

Na Justiça Federal, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais.

Situação: Constatam 47 processos pendentes de julgamento, dos quais foram analisados, por amostragem, os seguintes:

→ Autuados até 1991: 01 processo

Sem movimentação há mais de 100 dias: 01

00653480519914025103 – Trata-se de ação ordinária/previdenciária, inicialmente ajuizada na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos, diante da inexistência de sede de Justiça Federal nesse município. Houve extravio de volumes, restando apenas o 11º volume do referido feito na Vara. Em entrevista



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ao diretor da Vara, foi reportado que já foram realizadas diversas diligências objetivando a localização dos demais volumes, mas que restaram infrutíferas. No único volume disponibilizado, há alvarás de levantamentos da pág. 2.432 até a pág. 2.604. A CEF informa às fls. 2.611/2.615 a relação dos alvarás expedidos e pagos. Em 30/09/92 (fl. 2.619), foi determinada correção extraordinária, diante de indícios de ilicitude nos autos. Foi determinada a abertura de inquérito policial em 05/10/1992 (fl. 2.630). Determinada a apresentação de cálculos para dar início à execução, em 01/06/1998. Baixado e arquivado, em 25/08/1998, 27/06/2001 e 03/05/2006. Observa-se que, neste último despacho, foi determinada expressamente a remessa e baixa apenas deste último volume dos autos. Foram solicitadas ao arquivo informações acerca dos demais volumes do presente feito, em 25/03/2010 e 13/08/2010. Diante da não localização dos demais volumes, foi o feito chamado a ordem, para intimar os autores e o INSS para se manifestarem acerca do interesse de prosseguimento do feito, em 05/07/2011, sendo ainda determinado a expedição de ofício à Corregedoria-Geral da AGU e encaminhado ao MPF os autos, para as providências cabíveis. Diante da ausência de interesse das partes, foi dada baixa e arquivamento em 30/07/2012 e 01/03/2013. Requerida a restauração dos autos por sucessor da parte autora, em 20/04/2015.

➔ Autuados em 1998: 02 processos

Sem movimentação há menos de 100 dias: 02

03040360819984025103 – Trata-se de Ação de Consignação em Pagamento, sendo determinada sua distribuição por dependência ao processo nº 98.0303867-2, em 24/11/98. Deferido o depósito judicial e determinada a citação, em 10/06/1999. Deferida a prova pericial em 08/06/2000, cancelada em 25/08/2000. Determinado o depósito em agência da CEF, em 12/05/2003. Suspenso o feito até o deslinde da perícia nos autos em apenso, em 20/02/2004. Designada audiência de conciliação para 21/10/2004. Suspenso novamente, até o fim da perícia nos autos em apenso, em 19/01/07. Suspenso, aguardando audiência nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

autos da ação em apenso, em 08/02/2008. Suspenso novamente, até o fim da perícia nos autos em apenso, em 30/06/2009. Sentença convertida em diligência para aguardar providências nos autos da ação principal em 02/09/2010 e 30/09/2011. Designada audiência de conciliação para 15/02/2012, nos autos da ação principal, não tendo havido acordo. Incluído no mutirão de conciliação do TRF 2ª Região, em audiência especial para o dia 04/09/12, adiada para semana de 10 a 14/09, não tendo comparecido a parte autora. Designada nova audiência especial de conciliação para 09/06/2015, na qual foi homologado acordo. Conclusão de 11/09/2015, com minuta no Apolo.

03038672119984025103 – Trata-se de Ação de revisão de cláusulas de contrato de financiamento habitacional, protocolada em 04/11/1998. Determinada a citação, em 10/11/1998. Deferida a prova pericial em 13/07/1999. Determinado o depósito dos honorários periciais em 11/11/1999. Em virtude da gratuidade deferida, determinou-se o pagamento da perícia de acordo com a tabela constante da Res. 281, do CNJ. Nova nomeação de perito em 25/02/2004. Determinada às partes a apresentação de documentação, em 19/12/2005. Deferida a dilação pelo prazo de 30 dias para apresentação de documentos pela parte autora, em 23/11/2006. Designado o dia 03/03/08 para audiência no mutirão de conciliação, restando infrutífero o acordo. Julgamento convertido em diligência em 04/09/08, para determinar à parte autora a apresentação da documentação requerida. Laudo pericial apresentado em 22/10/09. Designada audiência de conciliação para 15/02/12, não tendo havido acordo. Incluído no mutirão de conciliação do TRF 2ª Região, em audiência especial para o dia 04/09/12, adiada para semana de 10 a 14/09, não tendo comparecido a parte autora. Designada nova audiência especial de conciliação para 09/06/2015, na qual foi homologado acordo. Conclusão de 11/09/2015, com minuta no Apolo.

➔ Autuados em 2003: 02 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 01

00031622320034025103 – Trata-se de Ação civil pública, protocolada em 15/12/03. Determinada a citação em 30/01/2004. Em réplica, na data de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

29/06/04. Prorrogado o prazo para 60 dias, em 09/02/2005, e por dez dias, em 19/07/2006. Audiência especial redesignada para 12/02/2007, 25/04/2007 e 13/06/2007, e cancelada em 12/06/2007. Processo encaminhado para a 1ª VF/Campos para verificação da competência e devolvido em 05/03/2008. Determinada a autuação e distribuição por dependência da impugnação ao valor da causa, em 30/06/2008. Decisão indeferindo a inclusão dos estados no polo passivo da demanda e designando audiência para 26/08/2009, a qual restou agravada. Redesignada audiência para 16/12/2009, cancelada em 01/12/2009. Decisão em 25/02/2010, declarando a incompetência do Juízo e declinando a competência para uma das varas do Distrito Federal. Decisão da 4ª VF/DF, em 09/07/2010, suscitando conflito negativo de jurisprudência. Determinada a suspensão do feito em 30/08/2011, até julgamento final no Conflito de Competência nº 118023/STJ. Decisão do STJ em 28/03/2012. Determinada a apresentação de documentação às partes, em 19/02/2014. Decisão indeferindo a liminar em 19/12/2014. Concluso para despacho desde 24/03/2015.

Sem movimentação há menos de 100 dias: 01

00020849120034025103 – Trata-se de ação de desapropriação, protocolada pelo INCRA em 09/07/2003. Decisão em 10/07/2003, determinando a imissão provisória na posse. Designada audiência de conciliação para 07/10/2003. Parecer ministerial protocolado em 01/12/2003. Decisão em 20/01/2014, determinando a expedição de mandado de imissão definitiva de posse e designando audiência de justificação de posse para 31/03/2004, oportunidade na qual foram extintos sem apreciação do mérito os processos nºs 2004.5103000646-9, 2004.5103000645-7, 2004.5103000640-8, 2004.5103000647-0, 2004.5103000643-3, 2004.5103000644-5, 2004.5103000638-0 e 2004.5103000639-1, e determinada a citação dos réus. Determinada a expedição de mandado de verificação da área ocupada, em 21/09/2006. Designada audiência especial para 13/12/2006, onde foram suspensas as ações de manutenção de posse em apenso, pelo prazo de 30 dias, para apresentação de proposta de acordo pelo INCRA. Prorrogada a suspensão em 09/02/2007. Decisão de 25/04/2008, determinando a regularização da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

sucessão processual da parte ré. Deferida a produção de prova pericial em 21/01/2009. Decisão do TRF 2ª Região, em 25/11/2008, dando provimento ao agravo do INCRA para sua imissão provisória na totalidade do imóvel desapropriado. Fixados os honorários periciais em 01/03/2010. Laudo pericial apresentado em 09/06/2011. Esclarecimentos apresentados pelo perito em 03/05/2012. Feito convertido em diligência para regularização da sucessão processual da parte ré e cumprimento da decisão proferida pelo TRF 2ª Região. Concluso para despacho desde 24/06/2015.

→ Autuados em 2005: 02 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 01

00017387220054025103 – Trata-se de ação ordinária, protocolada em 23/09/2005. Determinada a citação em 10/10/2005. Em réplica na data de 03/03/2006. Em provas, em 22/09/2006. Deferida a prova pericial em 10/12/2007. Nomeação de novo perito em 03/12/08 e 21/07/09. Laudo pericial apresentado em 23/03/2010. Esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito em 26/10/2010. Decisão em agravo de instrumento, deferindo efeito suspensivo ao pagamento de honorários do Perito, em 27/01/2011. Suspenso o feito até decisão final nos autos da ação de suspeição em apenso, em 12/09/2011. Nomeado novo perito em 24/05/2013. Laudo pericial apresentado em 16/12/2013 e esclarecimentos em 02/05/2014. Concluso para sentença desde 17/08/2015.

→ Autuados em 2006: 01 processo

Sem movimentação há mais de 100 dias: 01

00010845120064025103 – Trata-se de ação de revisão de financiamento habitacional, protocolada em 12/06/06. Indeferida a antecipação da tutela e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

determinada a citação em 12/06/2006. Nomeada defensora dativa, em 27/03/2008. Determinada às partes a especificarem provas em 18/08/2008. Deferida a produção de prova pericial em 17/11/2009. Laudo pericial apresentado em 01/12/2010. Esclarecimentos apresentado em 01/03/2011. Feito convertido em diligência para que a CEF apresente informação, em 07/10/2011. Audiência de mutirão de conciliação em 07/06/2013, onde não houve acordo. Convertido em diligência, em 10/09/14, para intimação da advogada dativa. Concluso para sentença desde 13/10/2014.

→ Autuados em 2007: 15 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 02

00027869520074025103 – Trata-se de Ação de prestação de contas em face do Município de São João da Barra, protocolada em 30/07/2007. Determinada a citação em 28/08/2007. Revelia decretada em 07/08/2008. Em provas, em 23/10/2009. Dilação de prazo por 30 dias, em 01/03/2010 e 06/05/2010. Determinada a apresentação de documentos em 27/09/2010. Indeferida a prova pericial por decisão, em 29/08/11, que restou agravada. Determinada a inclusão da União no polo ativo, em 23/01/2012. Decisão do TRF 2ª Região em 03/05/2012, negando provimento ao recurso. Feito convertido em diligência, em 15/08/2013, para determinar ao MP que se manifeste acerca da documentação apresentada. Concluso para sentença desde 28/01/2015.

Sem movimentação há menos de 100 dias: 13

000378633.2007.4025103,
000378463.2007.4025103,
000378293.2007.4025103,
000378026.2007.4025103,
000377856.2007.4025103,

000378548.2007.4025103,
000378378.2007.4025103,
000378111.2007.4025103,
000377941.2007.4025103
000377771.2007.4025103,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

000377686.2007.4025103, 000377504.2007.4025103 e
000377419.2007.4025103 – Trata-se de ações de reintegração de posse, distribuídas por dependência à Ação de desapropriação nº 98.0064709-0, conforme determinado por despacho deste Juízo. Decisão em 07/01/08, deferindo ao INCRA a reintegração de posse da área. Suspenso o cumprimento da reintegração por 60 dias. Determinada a realização da reintegração em 19/01/2009. Determinada a data de 14/07/09 para reintegração de posse, através de um único mandado para as ações similares, posteriormente redesignada para 18/08/09. Determinado o sobrestamento do feito em 01/09/09. Sentença convertida em diligência para manifestação do INCRA, em 25/11/2010. Determinada a expedição de mandado de verificação, em 21/09/11. Determinada a manifestação do MPF, em 19/05/15. Último movimento, remessa ao MPF.

→ Autuados em 2008: 06 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 02

00011661420084025103 – Trata-se de ação ordinária de improbidade administrativa, protocolada em 09/05/2008. Determinado o segredo de justiça em 03/06/2008. Determinada a emenda da inicial em 01/07/2008. Determinada a notificação dos réus em 24/07/2008. Decisão em 18/03/2010, recebendo parcialmente a ação de improbidade administrativa, determinando a citação dos réus, retirando o segredo de justiça dos autos e indeferindo a liminar. Em provas, na data de 22/10/2010. Determinada a apresentação de documentos em 23/05/2011. Determinada a apresentação de memoriais em 14/05/2013. Decisão em 02/10/2013, suspendendo o feito pelo prazo de 30 dias para regularizar a sucessão processual. Nova determinação para apresentação de memoriais em 20/02/2014. Concluso para sentença desde 16/07/2015.

00020418120084025103 – Trata-se de ação ordinária, protocolada em 08/08/2008. Determinada a citação em 01/10/08. Indeferido o pedido de antecipação de tutela em 08/10/09. Deferida a perícia e a prova testemunhal em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

27/05/11. Designada audiência para 29/11/2011 e posteriormente remarcada para 25/01/2012. Determinada a citação de nova ré, em 23/08/2011. Laudo pericial apresentado em 06/07/2012. Audiência designada para 11/12/2012, onde foi determinada a expedição de cartas precatórias para a oitiva de testemunhas. Sentença convertida em diligência, para determinar às partes a apresentação de memoriais, em 13/08/2014. Concluso para sentença desde 03/11/2014.

Sem movimentação há menos de 100 dias: 04

00029009720084025103 – Trata-se de ação de desapropriação, protocolada em 19/11/2008. Decisão da 1ª VF/Campos, em 04/12/2008, declinando a competência para a 2ª VF/Campos. Determinada a citação em 01/06/2009. Determinada a expedição de mandado de constatação, em 23/06/09. Indeferida a liminar e determinada a suspensão no feito em 16/07/2009, até o fim da prova pericial a ser realizada na ação ordinária em apenso. Agravo de instrumento interposto pelo INCRA. Decisão do TRF 2ª Região, dando provimento ao recurso, em 13/07/2010, para imitar o INCRA provisoriamente na posse do imóvel e determinar o prosseguimento da presente ação. Atribuído efeito suspensivo à decisão proferida no Agravo de instrumento, em sede de embargos de declaração, em 27/07/2010. Determinada a desocupação voluntária no prazo de 30 dias, em 14/10/2010. Decisão do TRF 2ª Região, deferindo efeito suspensivo ao Recurso Especial interposto. Suspensão em 14/09/2011, até o julgamento do Resp interposto. Reiterada a suspensão, em 24/05/2013. Concluso para sentença desde 17/08/2015.

00027926820084025103 – Trata-se de Ação Civil pública, protocolada em 05/11/2008. Determinada a citação da parte ré, em 28/11/2008. Decisão em 30/06/2009, deferindo a liminar. Determinada a inclusão do IBAMA E DA União em 09/03/2010. Deferida a prova pericial em 28/09/2010 e fixados os honorários em 19/12/2012. Destituídos os peritos em 15/08/2013 e 27/04/2015. Último movimento foi expedição de mandado, em 14/08/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00024817720084025103 – Trata-se de ação de reintegração de posse, protocolada pelo INCRA, em 22/09/2008, distribuída por dependência ao processo nº 97.0047518-2. Determinada a citação dos réus em 19/05/2009. Contestação apresentada em 10/02/2010. Indeferida a produção de provas, em 29/09/11. Determinada a manifestação ministerial em 14/02/2014 e nova vista em 05/05/2015, após manifestação do INCRA. Última movimentação foi remessa ao MP, em 03/08/2015.

→ Autuados em 2009: 02 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 02

00023540820094025103 – Trata-se de Ação civil pública, protocolada em 27/08/2009. Deferida parcialmente a liminar e determinando a citação, em 08/10/2009, tendo sido interposto recurso de agravo de instrumento. Decisão do TRF 2ª Região, deferindo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, em 03/12/2009. Determinada a intimação da parte ré, acerca da decisão proferida no agravo de instrumento, pelo despacho de 18/03/2010. Decisão, em 29/09/2010, indeferindo parcialmente o pedido do MPF e determinando a citação da parte ré. Decisão em agravo de instrumento, do TRF 2ª Região, em 29/08/2012. Determinada a manifestação em face das contestações, em 21/05/2013. Decisão em 29/05/2014, indeferindo o pedido de provas. Concluso para sentença desde 23/10/2014.

00022528320094025103 – Trata-se de ação de concessão de pensão por morte, protocolada em 25/08/2009. Determinada a citação em 20/09/2009. Deferida prova pericial e testemunhal em 02/05/2011. Audiência realizada em 30/08/2011. Laudo pericial apresentado em 06/07/2012. Nomeado perito em outra especialidade em 12/02/2014 e posteriormente em 02/09/2014. Laudo pericial apresentado em 25/11/2014. Concluso para sentença desde 20/04/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ Autuados em 2010: 16 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 09

00017025420104025103 – Trata-se de embargo de terceiro interposto em 07/03/1995, pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (hoje representada pela Fazenda Nacional), alegando a ocorrência de penhora em dinheiro feita sem seu conhecimento sobre a Usina Novo Horizonte Ltda. Declinada a competência para a Justiça Federal em 08/06/2010, sendo distribuído para o presente Juízo em 26/08/2010. Suspenso o feito por 60 dias, em 04/10/2011, e por 90 dias, em 26/09/2012, aguardando manifestação da União. Concluso para sentença desde 24/05/2014.

00014817120104025103 – Trata-se de embargos de terceiro, distribuído por dependência ao processo nº 99.0302340-5 (execução fiscal), na data de 01/07/2010. Determinada a intimação do embargado em 12/04/2012. Indeferida a liminar em 28/08/2013. Concluso para sentença desde 24/09/2014.

00013725720104025103 – Trata-se de ação de revisão contratual, protocolada em 11/06/2010. Decisão em 29/09/2010, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Deferida a prova pericial em 25/05/2011. Determinada nova nomeação de perito em 21/09/2011, 04/05/2012 e 26/09/2012. Laudo pericial apresentado em 13/08/2013. Esclarecimentos apresentados pelo perito em 17/03/2014. Concluso para sentença desde 19/05/2014.

00010685820104025103 – Trata-se de Ação civil pública de improbidade administrativa, protocolada em 17/05/2010. Sentença convertida em diligência, em 02/08/2011, determinando a manifestação do MPF acerca da legitimidade da União e do Município de Itaocara. Decisão em 24/04/2013, deferindo a liminar e determinando a citação dos réus. Mantido o bloqueio dos bens e determinada novamente a citação, em 20/05/2013. Deferida a prova pericial em 09/10/2013. Designada audiência para 21/01/2014. Aberto prazo para memoriais em 28/10/2014. Concluso para sentença desde 15/12/2014.

00010183220104025103 – Trata-se de Ação civil pública por ato de improbidade administrativa, protocolada em 07/05/2010. Nomeado advogado dativo em 19/01/2011. Deferida a liminar e determinada a citação, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

29/06/2011. Designada audiência para 28/02/2012. Determinada a remessa de cartas precatórias para oitiva de testemunhas. Determinada a apresentação de memoriais em 02/06/2014. Concluso para sentença desde 14/07/2014.

00019736320104025103 – Trata-se de ação ordinária por ato de improbidade administrativa, protocolada em 07/05/2010. Citação determinada em 27/10/2010. Deferida a nomeação de advogado dativo em 16/02/2011. Nova nomeação em 30/09/2011, 06/03/2012, 01/06/2012, 31/08/2012, 23/11/2012, 16/05/2013, 30/07/2013, 30/04/2014. Em réplica, em 11/09/2014. Audiência designada para 29/04/2015. Determinado o sigilo das peças, em audiência, bem como a apresentação de memoriais. Concluso para sentença desde 13/05/2015.

00000102020104025103 – Trata-se de ação previdenciária, protocolada em 11/01/2010. Determinada a citação em 09/03/2010. Deferida a prova pericial em 14/12/2010. Nova nomeação em 30/05/2011, 18/01/2012, 30/07/2012, 19/12/2012, 08/05/2013, 31/05/2013. Laudo pericial apresentado em 22/04/2014. Concluso para sentença desde 11/11/2014.

00007143320104025103 – Trata-se de ação objetivando habilitação em pensão por morte. Determinada a citação em 31/08/2010. Designada audiência para 28/02/2012. Sentença convertida em diligência, em 02/08/2013, determinando à autora prestar esclarecimentos. Concluso para sentença desde 11/06/2014.

00001529420104025112 – Trata-se de ação objetivando habilitação em pensão por morte. Indeferido o pedido de sigilo de justiça e determinada a citação em 23/03/2010. Declinada a competência em 30/03/2010. Decisão em 07/07/2010, obstando o desconto na pensão recebida pela autora. Nova citação determinada em 30/11/2010. Indeferida a medida cautelar e julgado extinto o processo em relação a uma litisconsorte, em 23/08/2011. Designada audiência para 22/02/2013. Determinada a realização de audiência por precatória, em 15/04/2013. Sentença convertida em diligência, em 13/08/2014, para deferir prazo para apresentação de memoriais. Concluso para sentença desde 02/12/2014.

Sem movimentação há menos de 100 dias: 07

00009611420104025103 – Trata-se de Ação ordinária, objetivando o deferimento de pensão especial de ex-combatente, protocolada em 12/04/2010.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Determinada a citação em 05/05/2010. Decisão em 02/08/2010, indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Feito convertido em diligência, em 20/09/2012, para determinar a realização de prova pericial. Nova nomeação determinada em 11/04/2013. Determinada a intimação pessoal da perita para apresentação do laudo pericial, em 11/09/2014. Nova nomeação de perito determinada em 19/03/2015 e 18/09/2015.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, posição até 08/09/15.

III – META 03/2015: Aumentar os casos solucionados por conciliação.

(Justiça Federal: Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior).

Não se aplica.

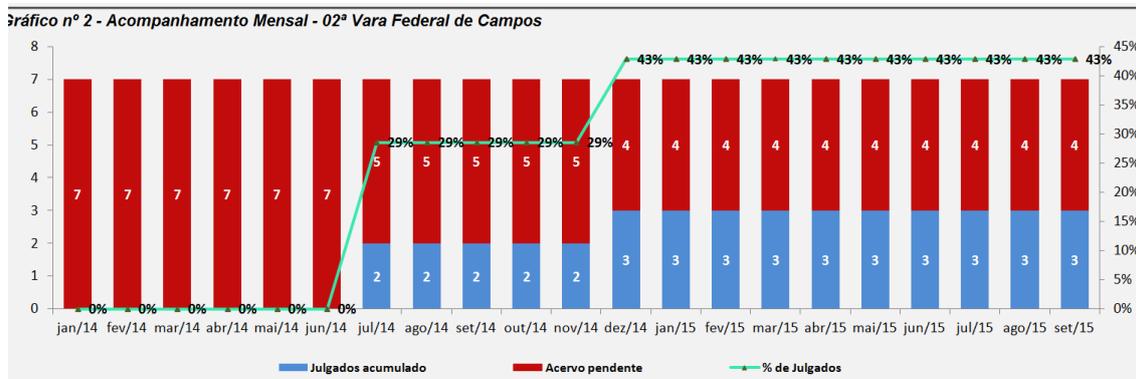
IV – META 4/2015: Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e dos Estados)

(Identificar e julgar até 31/12/2015: Na Justiça Federal, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013).

Situação: Existe 01 processo de improbidade administrativa e 03 ações civis públicas de improbidade administrativa, todos com última movimentação com mais de 100 dias, como ilustra o gráfico a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



. Ações Civis Públicas:

00010685820104025103 – vide Meta 02.

00010183220104025103 – Vide Meta 02.

00019071520124025103 – Ação civil pública, protocolada em 04/12/2012 e distribuída por dependência ao processo cautelar nº 0000898-18.2012.4.02.5103. Determinada a notificação dos réus, em 14/12/2012. Recebida a ação e determinada a citação dos réus, em 02/10/2013. Em réplica, em 26/02/2014. Última conclusão em 05/03/2015, aguardando publicação, através do Boletim 2015.000350.

. Ações Ordinárias:

00011661420084025103 – Vide Meta 02.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, posição até 08/09/15.

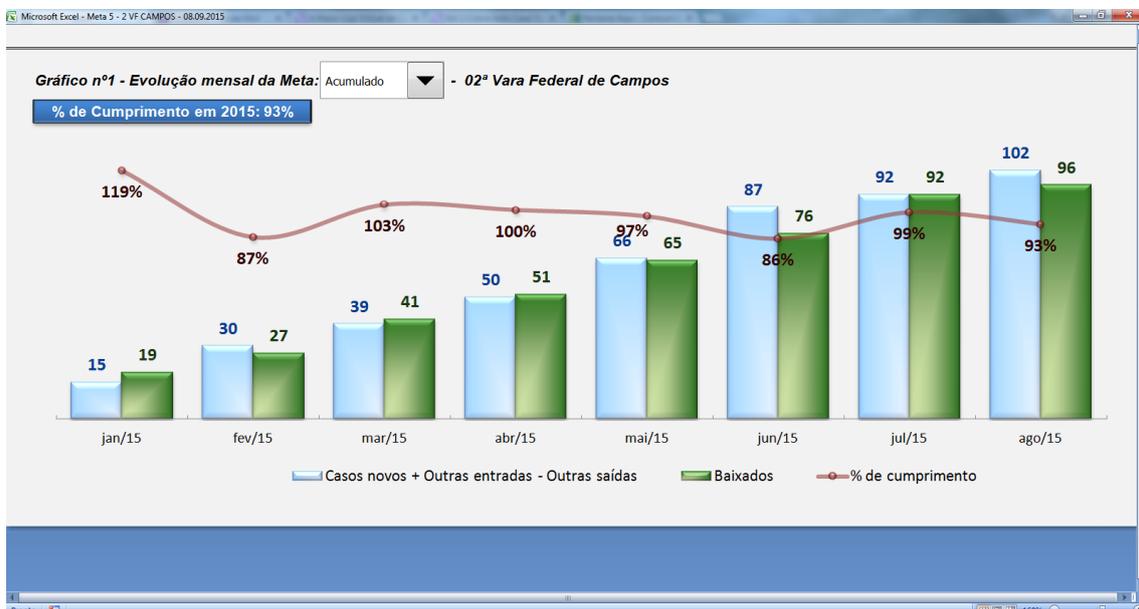
V – META 5/2015: Impulsionar processos à execução (Justiça do Trabalho e Justiça Federal).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

(Baixar em 2015: Na Justiça Federal, quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.)

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 08/09/2015, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 93%**, como ilustra o gráfico a seguir:



VI – META 6/2015: Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

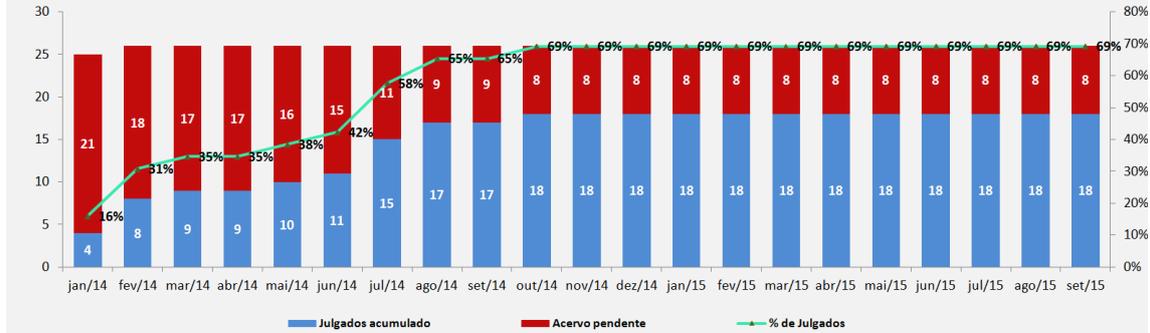
- Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas: Na Justiça Federal, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 08/09/2015, observa-se a existência de 08 processos pendentes de julgamento, todos ações civis públicas, sendo 03 com último movimento com menos de 100 dias e 05 com último movimento há mais de 100 dias:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Gráfico nº 2 - Acompanhamento Mensal - 02ª Vara Federal de Campos



→ Autuados até 2003: 01 processo

Sem movimentação há mais de 100 dias: 01

00031622320034025103 – Vide Meta 02.

→ Autuados em 2008: 01 processo

Sem movimentação há menos de 100 dias: 01

00027926820084025103 – Vide Meta 02.

→ Autuados em 2009: 01 processo

Sem movimentação há mais de 100 dias: 01

00023540820094025103 – Vide Meta 02.

→ Autuados em 2010: 02 processos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Sem movimentação há mais de 100 dias: 01

00010183220104025103 – Vide Meta 02.

Sem movimentação há menos de 100 dias: 01

00004034220104025103 – Vide Meta 02.

➔ Autuados em 2011: 03 processos

Sem movimentação há mais de 100 dias: 02

00006802420114025103 – Trata-se de Ação civil pública, protocolada em 01/06/2011 e distribuída por dependência à Ação civil pública nº 2009.51.03.002354-4. Decisão em 16/06/2011, deferindo parcialmente a liminar, sob pena de incidência de multa diária, e determinando a citação. Decisão do TRF2, em agravo de instrumento, deferindo efeito suspensivo à decisão, em 30/06/2011, e posteriormente negando seguimento ao agravo, em 05/09/2011. Determina da a digitalização dos autos em 30/06/2011. Concluso para sentença desde 22/05/2014. Determinada a citação por carta precatória, em 01/08/2011. Nova citação determinada em 19/10/11. Em provas, na data de 14/06/2013.

00001181520114025103 – Trata-se de Ação civil pública, protocolada em 14/01/2011. Determinada a intimação dos réus em 15/02/2011. Decisão em 27/09/2011, indeferindo a liminar e determinando a citação dos réus. Em réplica, na data de 25/04/2012. Indeferido o pedido de provas, em 04/03/2013. Prazo para manifestação do MPF, em 04/02/2015. Concluso para sentença desde 05/03/2015.

Sem movimentação há menos de 100 dias: 01



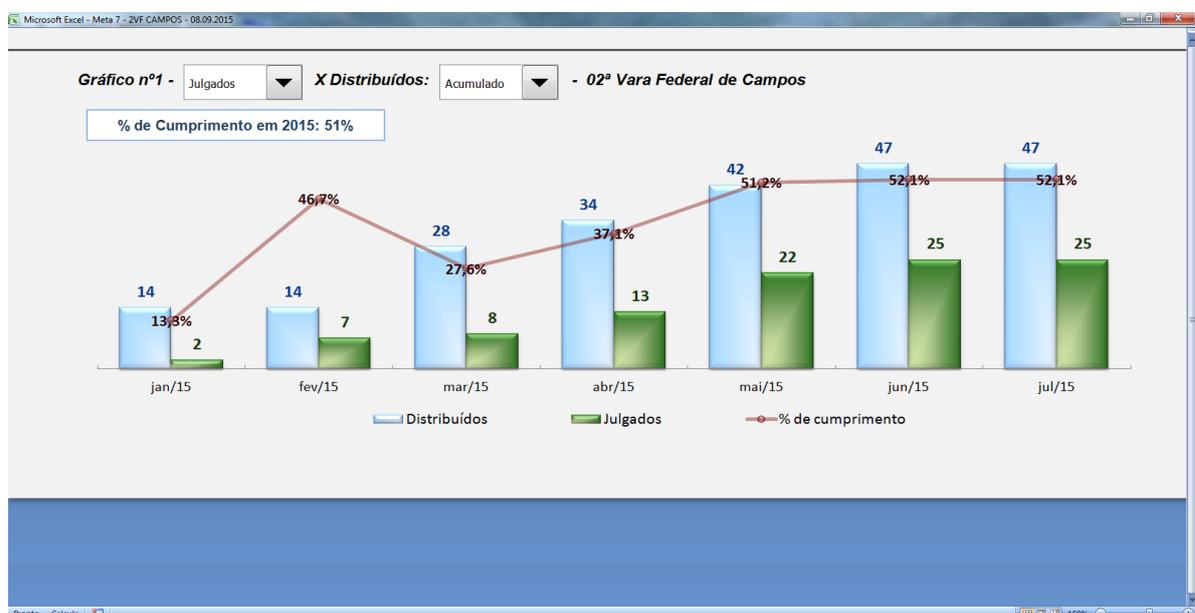
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00001667120114025103 – Trata-se de Ação civil pública, protocolada em 04/02/2011. Deferida parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela e determinada a citação, em 07/07/2011. Em provas, na data de 08/09/2011. Deferida a prova pericial em 15/07/2012. Fixados os honorários periciais em 21/08/2013. Decisão em agravo de instrumento determinou ao MPF o pagamento dos honorários periciais, em 03/06/2014. Homologada a desistência da prova pericial em 11/12/2014. Sentença convertida em diligência em 09/09/2015, para determinar a realização de prova pericial. Último movimento foi devolução de remessa, em 15/09/2015.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 08/09/2015.**

VII – META 7/2015: Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 08/09/2015, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 54%**, como ilustra o gráfico a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 08/09/2015.**

VIII – META 8/2015: Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 08/09/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 82%**, com o remanescente de 03 processos pendentes de julgamento, todos com última movimentação com menos de 100 dias:

→ **Autuados até 2010:** 01 processo

00019952420104025103 – Trata-se de ação penal, com denúncia oferecida em 05/11/2013 e recebida em 14/11/2013. Solicitação de informações sobre a carta deprecada, em 04/04/2014. Determinado o desmembramento do feito em 04/11/2014. Determinada a expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas, em 02/02/2015 e 29/04/2015. Concluso para despacho desde 11/09/2015, com minuta no Apolo.

→ **Autuados em 2011:** 01 processo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00008543320114025103 – Impossibilitada sua análise pois encontrava-se remetido ao MPF desde 08/09/2015.

→ Autuados em 2012:01 processo

00018820220124025103 – Trata-se de Ação penal, apensada ao pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico nº 0001569-41.2012.4.02.5103, com denúncia oferecida em 22/11/12 e recebida parcialmente em 28/11/2012, tendo sido rejeitado na oportunidade o pedido de prisão preventiva. Determinada a citação em 07/03/2013. Deferido o apensamento dos autos ao relatório final da Operação Lagamar, em 16/04/2013. Designada audiência de instrução e julgamento para 23/10/2013 e deprecada a oitiva de testemunha para a Seção Judiciária do Espírito Santo. Audiência suspensa para regularização do processo. Recebida a denúncia em relação a outro réu em 25/10/2013. Designada nova audiência para 27/05/2014 e, posteriormente, para 30/07/2014, onde foi determinada a apresentação de memoriais. Determinada nova oitiva de testemunha e a juntada de documentos em 25/11/2014 e 17/06/2015. Último movimento foi movimentação cartorária em 07/08/2015, tipo aguardando devolução de mandado.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 08/09/15.**

→ **PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:
MATÉRIA CÍVEL**

(art. 12, § único da Resolução n.º 496/2006, do CJF, e art. 218 da CNCR)

Analisando os Mapas Estatísticos de Movimentação Processual (Sintético e Analítico), referente ao mês de agosto/2015, emitidos em 08/09/2015, verificou-se a seguinte situação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:

Total: 01
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 01

0037739-71.1996.4.02.5103 – Trata-se de mandado de segurança coletivo protocolado em 24/07/1996. Deferida a liminar, em 01/08/1996, para determinar que os valores sejam depositados em juízo. Sentença, em 14/11/1996, julgando procedente em parte o pedido. Embargos de declaração julgados em 12/12/1996. Decisão do TRF 2ª Região, em 04/11/1997, dando provimento ao recurso dos impetrantes. Admitido o recurso especial em 09/03/1999. Decisão do STJ, em 25/10/1999. Embargos acolhidos em 23/03/2000. Negado seguimento ao RE, pelo STF, em 04/12/2000. Retorno dos autos em 22/05/2001. Prazo de 30 dias para apresentação dos cálculos de execução, deferido em 19/06/2002. Determinada a citação na forma do art. 730 do CPC, em 02/10/2002. Recebidos o s embargos à execução em 30/12/2002. Sentença nos embargos em 06/04/2004 e acórdão do TRF2 em 05/04/2011. Ciência do retorno dos autos em 02/07/2015. Remessa para a PRF, em 11/09/2015.

. AÇÃO POPULAR:

Total: 01
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 01

0002698-13.2014.4.02.5103 – Ação popular, protocolada na Justiça estadual em. Decisão na data de 25/08/2014, em regime de plantão, deferindo os pedidos da inicial, decisão esta que restou agravada. Encaminhados os autos à Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Federal, em 18/11/2014, por declínio de competência. Protocolada na Justiça Federal 28/11/2014. Indeferida a antecipação de tutela, em 10/12/14, tendo sido agravada. Revelia decretada em 09/03/2015. Em provas, na data de 27/03/2015. Decisão decretando a nulidade da citação e revogando revelia decretada, em 28/04/2015. Decisão em agravo em 15/06/2015. Concluso para sentença desde 17/09/2015.

. AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE:

Total: 04
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 00
Em trâmite: 04

0001068-58.2010.4.02.5103 – Vide Meta 02.

0001907-15.2012.4.02.5103 – Vide Meta 04.

0002472-52.2007.4.02.5103 - Trata-se ação civil pública de improbidade administrativa, protocolada em 02/07/2007. Recebida a inicial e determinada a citação em 10/03/2008. Suspenso o feito por 90 dias, em 05/02/2009. Em réplica, na data de 23/03/2009. Deferida a prova documental, em 30/06/2009. Sentença, do tipo A, em 07/06/2011. Acórdão do TRF2, em 19/09/12, negando provimento ao recurso. Determinada a intimação nos termos do art. 475-J do CPC, em 22/05/2013. Determinada a penhora pelo BACENJUD em 06/06/2014. Encontra-se aguardando consulta INFOJUD.

0000243-17.2010.4.02.5103 – Trata-se de ação civil pública de improbidade administrativa, protocolada em 26/01/2010 e distribuída para a 1ª VF/Campos. Declinada a competência para a 2ª VF/Campos, em 25/08/2010. Deferida a liminar e determinada a citação dos réus em decisão de 16/02/2011, que restou agravada. Determinada a apresentação de documentos em 02/06/2011. Decisão do TRF2, em 18/07/2011. Acolhidos os embargos de declaração e determinada a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

inclusão da União no polo ativo da demanda na decisão de 07/10/2011, que restou agravada. Sentença em 12/09/2012, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Acórdão do TRF2, dando provimento ao recurso, em 05/11/2014, para anular a sentença. Certificado o trânsito em julgado em 27/02/2015. Ciência às partes do retorno dos autos em 02/07/2015. Aguardando remessa ao MPF.

. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:

Total: 23
Suspensos: 01
Ag. Recurso TRF: 03
Em trâmite: 19

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

00020849120034025103 – Vide Meta 2.

00029009720084025103 – Vide Meta 2.

0131976-67.2014.4.02.5103 – Ação de desapropriação protocolada em 21/06/2014. Declinada a competência para a Justiça Estadual em 18/09/2014. Deferido efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto, em 21/11/2014. Suspenso o feito até decisão no agravo, em 11/12/2014. Decisão do TRF2, em 21/11/201, dando provimento ao agravo. Determinado o depósito do valor previsto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41, em 03/07/2015. Determinada a nomeação de perito em 09/09/2015. Último movimento foi intimação de despacho por registro no sistema em 09/09/2015.

0147431-72.2014.4.02.5103 – Ação de desapropriação protocolada em 28/08/2014. Declinada a competência para a Justiça Estadual em 30/10/2014. Deferido efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto, em 08/01/2015. Suspenso o feito até decisão no agravo, em 20/01/2015. Decisão do TRF2, em 29/04/2015, dando provimento ao agravo. Determinado o depósito do valor previsto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41, em 18/05/2015. Último despacho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

em 19/06/2015, determinando a manifestação da expropriante. Último movimento foi remessa para assistente em 16/09/2015.

0029009720084025103 – Trata-se de ação de desapropriação protocolada em 05/10/2006 e distribuído para a 1ª VF/Itaperuna. Deferida a liminar autorizando a imissão provisória e determinada a citação, em 09/10/2006, tendo sido agravada. Determinada a desocupação do imóvel no prazo de 30 dias, em 08/11/2006. Decisão em agravo, em 04/12/2006. Novo prazo de 30 dias para desocupação, deferido em 18/12/2006. Decisão proferida pelo TRF2, em 17/04/2007. Determinada a manifestação em réplica, em 04/10/2007. Deferida a prova documental em 04/06/2008. Deferida a prova pericial em 04/03/2009. Declinada a competência para a subseção de Campos, em 08/11/2010. Feito convertido em diligência, em 17/08/2012, determinando a manifestação do INCRA. Requerimento dos réus parcialmente deferido em 02/10/2012, liberando parte do valor depositado a título de benfeitorias. Sentença, tipo A, em 12/09/2013 e trânsito em julgado em 05/03/2014. Decisão em 13/06/2014, determinando a expedição de alvarás. Determinada a intimação dos réus na forma do art. 475-J do CPC, em 27/11/14. Expedido alvará judicial de levantamento em 19/12/2014. Excluída a conclusão de 16/04/2015, por haver diligência pendente de cumprimento. Último movimento foi movimentação cartorária, em 22/07/2015.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 09/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 31/08/2015.**

**➔ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:
MATÉRIA CRIMINAL**

. PROCESSOS COM RÉU PRESO: 01

05003000220154025103 – Trata-se de Ação penal, apensada à comunicação de prisão nº 0500300-02.2015.4.02.5103. Denúncia apresentada e recebida em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

23/06/2015. Designada audiência de instrução e julgamento para 22/07/2015, onde restou indeferido o pedido de revogação de prisão preventiva e aberto o prazo para apresentação de memoriais. Concluso para sentença desde 09/09/2015, com minuta no Apolo.

. PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (Art. 263 da CNCR):

Conforme mapa obtido no Apolo, Módulo Secretaria, constam 26 cartas de execução de sentença penal expedidas, no período de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Assim sendo, por amostragem, foram verificados os seguintes feitos:

0000805-55.2012.4.02.5103: Encontra-se baixado e arquivado. Autuado em 02/05/2012, a sentença foi proferida em 13/02/2014, e o trânsito em julgado foi certificado à fl. 268. Em 04/11/2014, foi determinada a expedição de Cartas de Execução de Sentença, as quais foram expedidas em 13/11/2014, sob os n.ºs CES.0202.000027-3/2014 CES.0202.000028-8/2014.

0802007-11.2010.4.02.5101: Encontra-se baixado e arquivado. Autuado em 23/02/2010, a sentença foi proferida em 09/01/2014, e o trânsito em julgado foi certificado à fl. 109. Em 03/12/2014, foi determinada a expedição de Carta de Execução de sentença, a qual foi expedida em 24/02/2015, sob o n.º CES.0202.000001-7/2015.

0001734-25.2011.4.02.5103: Encontra-se baixado e arquivado. Autuado em 27/10/2011, a sentença foi proferida em 13/10/2014, e o trânsito em julgado foi certificado à fl. 325. Em 19/05/2015, foi determinada a expedição de Carta de Execução de sentença, a qual foi expedida em 03/07/2015, sob o n.º CES.0202.000009-3/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0001835-28.2012.4.02.5103: Encontra-se baixado e arquivado. Autuado em 09/11/2012, a sentença foi proferida em 14/07/2014, e o trânsito em julgado foi certificado à fl. 119. Em 29/04/2015, foi determinada a expedição de Carta de Execução de Sentença, a qual foi expedida em 03/07/2015, sob o n. CES.0202.000011-0/2015.

0001127-75.2012.4.02.5103: Encontra-se baixado e arquivado. Autuado em 09/07/2012, a sentença foi proferida em 17/02/2014 e o trânsito em julgado foi certificado à fl. 216. Em 21/07/2015, foi determinada a expedição de Carta de Execução de Sentença, a qual foi expedida em 04/08/2015, sob o nº CES.0202.000014-4/2015.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 08/09/2015, e Consulta de Expedientes Apolo – CESP (tipo 16), extraída em 09/09/2015, **posição até 31/08/2015**.

. PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO (AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE CESP).

Segundo a servidora responsável do Juízo correicionado, constam 05 (cinco) processos com sentença condenatória transitada em julgado, que retornaram do TRF, ainda sem expedição da correspondente carta de execução da sentença penal. Informa que em regra a CESP é expedida em três dias, mas este mês, excepcionalmente, foi de 15 dias, em virtude das férias do magistrado.

. PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Com base nas informações prestadas pela Servidora responsável pelo setor criminal, foi expedido, pelo juízo correicionado, no último ano, 01 mandado de revogação de ordem de prisão, no processo nº 0020140-95.2014.4.02.5101.

A servidora responsável informou que o procedimento anterior para recolhimento era expediente era realizado via Ofício à DPF, mas está ciente que agora deve fazer a rotina 15 no Apolo.

. RECOLHIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:

Foi disponibilizado, pela servidora responsável do juízo correicionado, o seguinte processo com revogação de ordem prisão:

0020140-95.2014.4.02.5101: Trata-se de ação penal com revogação de liberdade provisória e prisão preventiva decretada em 07/07/2015, em face do descumprimento da obrigação de manter seu endereço atualizado. Decisão datada de 03/08/2015, revogando a ordem, diante do comparecimento do acusado. Último movimento de vista, ao MPF, na data de 08/09/2015.

OBS: Foi reportado pelo Diretor de Secretaria que está havendo problemas de acesso pela vara ao *site* do CNJ, no que tange à consulta ao banco de mandados de prisão. Informou que nem o acesso pelo Magistrado está funcionando e que necessitou fazer consulta ao CNJ, por email, acerca de mandados de prisão já expedidos, e obteve a resposta de que as consultas não podem ser feitas por esta via, mas apenas através do Banco de mandados de prisão.

. EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC (BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS) (Art. 264 da CNCR):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Conforme informado no questionário pré-correição, bem como de acordo com o informado pelo setor criminal, na ocasião da correição presencial, não há processo em tramitação no órgão correicionado com BIC expedido.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 09/09/2015, e Consulta de Expedientes Apolo (tipo 15), extraída em 09/09/2015, **posição até 31/08/2015.**

**. CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL
(art. 248 a 250 da CNCR):**

De acordo com o questionário pré-correição:

“O controle da incidência da prescrição é realizado por meio da inserção dos dados referentes ao controle do prazo prescricional (mencionados no ofício) no APOLO (cadastro de processo), com a elaboração de certidão (em forma de etiqueta a ser colada na capa ou contracapa) com os mesmos dados.

Ato contínuo, elabora-se novamente a mesma certidão, só que agora no APOLO (como número de expediente CTD) e acostar aos autos.

Procede-se à rotina “lembrete de processo”, informando em qual folha se encontra a certidão expedida pelo Apolo.

Por fim, elabora-se outra etiqueta (um pouco menor), a ser colada na capa do processo, contendo: data dos fatos, recebimento da denúncia, crime praticado, prazo de prescrição e data da prescrição (pena mínima).”

Assim, foram analisadas, por amostragem, além das ações penais já analisadas no âmbito das Metas do CNJ, outras ações penais, cujo detalhamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

visa verificar se o Juízo Correicionado realiza e de que forma o controle de prescrição penal, na forma a seguir:

0500300-02.2015.4.02.5103 – Há controle de prescrição por etiqueta na capa e na contracapa dos autos, bem como à fl. 62. No sistema, há aviso cadastrado, reportando-se à certidão de fl. 62, e foram preenchidas todas as informações com os dados respectivos. Denúncia oferecida e recebida em 23/06/2011. O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 09/09/2015.

0001995-24.2010.4.02.5103 - Há controle de prescrição por etiqueta na capa e na contracapa dos autos, bem como às fls. 13/14. No sistema, há aviso cadastrado, reportando-se à certidão de fls. 13/14, e foram preenchidas todas as informações com os dados respectivos. Denúncia oferecida em 05/11/2013 e recebida em 23/06/2011. O processo encontra-se concluso para despacho desde 11/09/2015, com minuta no Apolo.

0001882-02.2012.4.02.5103 - Há controle de prescrição por etiqueta na capa e na contracapa dos autos, bem como às fls. 103/104. No sistema, há aviso cadastrado, reportando-se à certidão de fls. 103/104, e foram preenchidas todas as informações com os dados respectivos. Denúncia oferecida em 22/11/2012 e recebida em 07/03/2013. O último movimento foi movimentação cartorária, do tipo aguardando devolução de mandado em 07/08/2015. Obs. Embora conste no sistema Apolo informações da prescrição em relação ao réu Jackson, não há na capa dos autos etiqueta de controle de prescrição em relação a ele. Sua denúncia foi recebida posteriormente em relação aos demais réus (25/10/2013).

0000476-04.2012.4.02.5116 - Há controle de prescrição por etiqueta na capa e na contracapa dos autos, bem como à fl. 20. No sistema, há aviso cadastrado, reportando-se à certidão de fl. 20, e foram preenchidas todas as informações com os dados respectivos. Denúncia oferecida em 04/07/2013 e recebida em 13/02/2014. Último despacho em 01/06/2015, suspendendo o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

benefício de suspensão condicional do processo e determinando a citação. Aguardando devolução de mandado desde 17/09/2015.

0002876-93.2013.4.02.5103 - Há controle de prescrição por etiqueta na capa e na contracapa dos autos, bem como à fl. 08. No sistema, há aviso cadastrado, reportando-se à certidão de fl. 08, e foram preenchidas todas as informações com os dados respectivos. Denúncia oferecida em 09/06/2014 e recebida em 13/06/2014. Último despacho em 01/07/2015, determinando a intimação do réu acerca da sentença condenatória proferida. Aguardando devolução de mandado desde 17/09/2015.

. CARTA PRECATÓRIA PENAL:

Classe 28001:

Total: 11

Suspensos: 01

Em tramitação: 10

0000643-07.2005.4.02.5103 – Impossibilitada sua análise, uma vez que foi devolvida ao juízo deprecante.

0500428-22.2015.4.02.5103 - Carta precatória distribuída em 27/07/2015. Aguardando audiência de inquirição de testemunha de acusação, designada para 02/12/2015.

0500126-90.2015.4.02.5103 - Carta precatória distribuída em 26/03/2015. Foi ouvida uma das testemunhas na audiência designada para 17/06/2015. Aguardando audiência remarcada para 23/09/2015.

0500370-19.2015.4.02.5103 – Carta precatória distribuída em 17/07/2015. Aguardando audiência de inquirição de testemunha de acusação, designada para 11/11/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0500373-71.2015.4.02.5103 - Carta precatória distribuída em 12/06/2015. Aguardando audiência de justificação, para que o acusado justifique o descumprimento das medidas da suspensão condicional do processo, designada para 30/09/2015.

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao mês de agosto/2015, Planilha Apolo Excel - Intimados, Portal de Estatísticas, acervo por classe e situação do processo, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Sistema Apolo, **posição até 31/08/2015.**

→ AUDIÊNCIAS (DE 01/09/2014 A 31/08/2015)
(Art. 35, I, CNCR)

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS: 56, sendo a primeira de 02/09/2014 e a última de 26/08/2015.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS: 47

De acordo com as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas às quartas-feiras pelo Juiz Titular, e às terças-feiras pelo Juiz Substituto, quando houver.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e Questionário pré-correição (item 3.2).

→ PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS
(FÍSICOS/VIRTUAIS)

1. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA
(Artigos 305 a 316 da CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Somente foi encontrado o seguinte local virtual relacionado às iniciais:

- EF – CONCLUSÃO INICIAIS - 213 documentos, sendo o mais antigo de 12/08/2015.

FEITOS CÍVEIS

INICIAIS: em entrevista, a supervisora informou que o servidor responsável analisa diariamente o balcão de entrada e faz a primeira triagem dos processos, analisando os casos de prevenção e elaborando minuta de despacho. As medidas de urgência são apreciadas imediatamente pelo apoio do gabinete.

FEITOS CRIMINAIS

DENÚNCIAS: em entrevista, a supervisora responsável informou que abre conclusão do processo em até 24 horas após a chegada da denúncia. É a supervisora quem elabora minuta de decisão de recebimento ou de rejeição da denúncia, bem como de arquivamento. Os processos de réu preso ficam na mesa da supervisora, para atendimento imediato.

Em 15/09/2015, constatou-se que havia 16 denúncias pendentes de análise inicial, com minuta no sistema Apolo, conforme abaixo elencado:

- 1) 0002801-54.2013.4.02.5103 – Inquérito Policial protocolado em 21/08/2015, com denúncia oferecida em 19/08/2015;
- 2) 0500291-40.2015.4.02.5103 – Inquérito Policial protocolado em 20/05/2015, com denúncia oferecida em 08/09/2015;
- 3) 0020239-65.2014.4.02.5101 – Inquérito Policial protocolado em 19/09/2014, com denúncia oferecida em 08/09/2015;
- 4) 0500216-98.2015.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 09/04/2015, com denúncia oferecida em 08/09/2015;
- 5) 0500120-83.2015.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 17/03/2015, com denúncia oferecida em 08/09/2015;
- 6) 0000936-59.2014.4.02.5103 - Inquérito Policial distribuído em 29/05/2014, com denúncia protocolada em 08/09/2015;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 7) 0500058-43.2015.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 05/02/2015, com denúncia oferecida em 19/08/2015;
- 8) 0002905-46.2013.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 17/10/2013, com denúncia oferecida em 19/08/2015;
- 9) 0002579-86.2013.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 20/02/2013, com denúncia oferecida em 19/08/2015;
- 10) 2010.5103.001999-3 - Inquérito Policial protocolado em 21/10/2010, com denúncia oferecida em 08/09/2015;
- 11) 0002600-62.2013.4.02.5103 - Inquérito Policial distribuído em 06/03/2013, com denúncia oferecida em 04/08/2015;
- 12) 0000832-38.2012.4.02.5103 – Comunicação de Prisão protocolada em 09/05/2012, com denúncia oferecida em 19/08/2015;
- 13) 0500117-31.2015.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 11/03/2015, com denúncia oferecida em 17/07/2015;
- 14) 0001121-97.2014.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 27/06/2014, com denúncia oferecida em 19/08/2015;
- 15) 0002970-41.2013.4.02.5103 - Inquérito Policial protocolado em 04/12/2013, com denúncia oferecida em 19/08/2015;
- 16) 0804908-20.2008.4.02.5101- Inquérito Policial protocolado em 29/04/2008, redistribuído em 26/03/2012, com denúncia oferecida em 08/09/2015.

EXECUÇÕES FISCAIS

INICIAIS: em entrevista, a supervisora informou que há uma servidora que pega as iniciais no balcão de entrada, realizando a primeira triagem. Posteriormente, a supervisora e outra servidora elaboram minuta de despacho, e encaminham os processos para o Gabinete. Nos casos em que há medidas de urgência, as iniciais são apreciadas imediatamente.

De acordo com o questionário pré-correição (item 3.11.1):

“No Setor Cível, a análise formal das iniciais e dos processos encaminhados para verificação de prevenção é realizada pelo servidor Felipe França Campos. Para a verificação da prevenção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

apontada, faz-se uma certidão descrevendo as partes, os pedidos e causas de pedir entre os processos preventos, trasladando-se, sempre que possível, as iniciais de cada um deles. Após, o processo é submetido ao magistrado para análise quanto à existência da prevenção ou para que seja determinada a livre distribuição do processo.

Verificam-se o valor da causa, os requisitos previstos Código de Processo Civil, a regularidade da representação processual, a correta autuação pela SEDIS, o recolhimento das custas processuais, a qualidade da digitalização das peças de forma que estejam legíveis, a existência de pedido liminar.

A seguir, são minutados despachos ou decisões no sentido de: receber a inicial e determinar a citação; emendar a petição ou regularizar autuação, documentos ou recolhimento das custas processuais; declinar da competência. Após, tais minutas são submetidas ao Juízo para análise.

Sendo o caso de recebimento da petição inicial e havendo pedido liminar, o processo é encaminhado ao apoio gabinete para análise e posterior remessa da minuta da decisão ao magistrado”.

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11.1, Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 09/09/2015, às 16:35.

2. BALCÃO DE ENTRADA

Foram encontrados 91 documentos, sendo o mais antigo de 03/09/2015, referente ao processo nº 0000296-90.2013.4.02.5103.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), posição em 09/09/2015, às 16:46.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

3. SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)

Não se encontrou endereço virtual específico para a análise de prevenção. De acordo com o disposto no item 3.11.1 do questionário pré-correição, o juízo correicionado informou que:

“(...) No Setor Cível, a análise formal das iniciais e dos processos encaminhados para verificação de prevenção é realizada pelo servidor Felipe França Campos. Para a verificação da prevenção apontada, faz-se uma certidão descrevendo as partes, os pedidos e causas de pedir entre os processos preventos, trasladando-se, sempre que possível, as iniciais de cada um deles. Após, o processo é submetido ao magistrado para análise quanto à existência da prevenção ou para que seja determinada a livre distribuição do processo (...)”.

FEITOS CÍVEIS

PREVENÇÃO: em entrevista, a supervisora informou que o servidor responsável analisa diariamente o balcão de entrada e faz a primeira triagem os processos, analisando os casos de prevenção e elaborando minuta de despacho.

FEITOS CRIMINAIS

PREVENÇÃO: em entrevista, a servidora responsável informou que não há casos de prevenção.

EXECUÇÃO FISCAL

PREVENÇÃO: em entrevista, a supervisora responsável informou que não há casos de prevenção.

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11.1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**4. TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO
(Arts. 227 da CNCR)**

- a. P/ DESPACHO HÁ MAIS DE 30 DIAS: 491
 - i. Matéria Cível: 142
 - ii. Matéria Penal: 00
 - iii. Execução Fiscal: 349

- b. P/ DECISÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS: 143
 - i. Matéria Cível: 30
 - ii. Matéria Penal: 00
 - iii. Execução Fiscal: 113

- c. P/ SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS: 120
 - i. Matéria Cível: 117
 - ii. Matéria Penal: 02
 - iii. Execução Fiscal: 01

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

Matéria Cível:

00016514820074025103 – Trata-se de execução fundada em título executivo extrajudicial objetivando a cobrança de dívida decorrente de contrato de crédito para financiamento estudantil – FIES, distribuída em 10/05/2007. Em 17/06/2015, os autos retornaram do Contador Judicial, com a informação de que os cálculos apresentados pela CEF não atendem à sentença prolatada nos embargos à execução ofertados pela Ré. Em 02/07/2015, a CEF apresentou petição requerendo a juntada de substabelecimento. **O processo encontra-se atualmente concluso, desde 21/07/2015, com minuta de decisão no sistema Apolo.**

00020290420074025103 – Trata-se de execução fundada em título executivo extrajudicial objetivando a cobrança de dívida decorrente de contrato de empréstimo/financiamento de pessoa jurídica, distribuída em 13/06/2007. Auto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

de penhora, depósito e avaliação de um automóvel VW Gol, ano 1999/2000, em 26/11/2008 (fl. 31). Em 26/08/2015, foi proferida decisão determinando a penhora dos bens pertencentes aos réus, através do sistema BACENJUD, considerando que o bem penhorado nos autos, levado à hasta pública por três vezes, não encontrou interessados. **O processo encontra-se parado desde então.**

00039950220074025103 – Trata-se de ação desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, distribuída em 14/11/2007. Contestação apresentada em 09/09/2008 (fls. 190/232). Laudo pericial em 17/03/2011 (fls. 668/691). Decisão determinando a imissão na posse do INCRA, em 20/07/2011 (fls. 714/716). Novo laudo pericial, em 16/11/2012 (fls. 866/880). Decisão em 10/06/2013 (fls. 893/894), determinando esclarecimentos do perito, os quais foram elaborados, em 24/09/2013 (fls. 909/920), em 08/11/2013 (fls. 934/1042) e em 13/05/2014 (fls. 1082/1098). Manifestação das partes, em 26/06/2014 (fls. 1100/1112) e em 12/08/2014 (fls. 1114/1122). Manifestação do MPF, em 14/07/2014 (fl. 1113). Petição de renúncia ao mandato, em 09/09/2015. **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 25/09/2014, constando minuta do Apolo no sentido de converter o feito em diligência.**

00013445020144025103 – processo eletrônico – Trata-se de ação de manutenção de posse redistribuída da Justiça Estadual para a 2ª Vara Federal de Campos, em 29/08/2014. Em 30/10/2014 (fl. 368), decisão na qual são ratificados os atos praticados no juízo de origem, exceto os decisórios, que poderão ser ratificados ou não por ocasião da sentença. **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 29/11/2014.**

01037721320144025103 – processo eletrônico – Trata-se de ação de busca e apreensão em alienação fiduciária, distribuída em 05/02/2014, convolada em ação de depósito, em 05/11/2014 (fl. 79). Certidão informando que a ré não entregou ou depositou a coisa apreendida, não consignou o equivalente em dinheiro, nem ofereceu contestação, em 21/01/2015. **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 06/02/2015.**

Matéria Penal:

00001057920124025103 – Trata-se de Ação Penal pela prática da conduta tipificada no art. 396 do CP, com denúncia oferecida em 08/04/2013, e recebida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

em 15/04/2013 (fls. 08/09). Certidão de controle de prescrição à fl. 10, no sistema, na capa e na contracapa dos autos. Respostas escritas, em 13/02/2014 (fls. 46/50) e em 17/02/2014 (fls. 53/54). Carta precatória expedida para a realização de interrogatório, devolvida sem cumprimento, diante da não localização dos acusados (fls. 100/108). Decisão determinando expedição de nova precatória para o interrogatório do acusado G.S.N. e decretando a prisão do acusado E.V.A., em 13/07/2014 (fls. 107/110). Carta precatória devolvida, com audiência realizada em 27/08/2014 (fls. 141/142). MPF não requereu diligências, em 18/09/2014 (fl. 144). E.V.A. nada requereu em diligências, em 26/09/2014 (fl. 149). Memoriais do MPF em 03/10/2014 (fls. 153/156) e de E.V.A., em 16/10/2014 (fls. 160/161). Mandado de prisão não foi cumprido pela Polícia Federal, conforme informação de fl. 166. Memoriais de G.S.N., em 21/01/2015 (fls. 171/173). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 22/01/2015.**

00010012520124025103 - Trata-se de Ação Penal pela prática da conduta tipificada no art. 396 do CP, com denúncia oferecida em 14/01/2013, e recebida em 22/01/2013 (fls. 10/11). Certidão de controle de prescrição à fl. 12, no sistema, na capa e na contracapa dos autos. Decisão revogando a liberdade provisória de C.A.F., e decretando a sua prisão, em 11/03/2014 (fls. 109/110). Decisão revogando a liberdade provisória de F.F.C., e decretando a sua prisão, em 20/10/2014 (fls. 208/209). Memoriais do MPF, em 27/11/2014 (fls. 223/225), do réu C.A.F, em 12/12/2014 (fls. 229/232) e do réu F.F.C., em 19/01/2015 (fls. 234/235). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 19/01/2015, com minuta no sistema.**

Execução Fiscal

00000430520134025103 – eletrônico – Trata-se de execução fiscal, distribuída em 05/03/2013. Em 04/07/2013, decisão decretando a penhora dos bens do executado (fls. 21/24). Penhora realizada em 19/02/2014 (fl. 39). Em 25/02/2015, a União Federal requereu a indisponibilidade dos bens do executado através do sistema BACENJUD, nova penhora de bens ou penhora sobre 10% do faturamento, tendo em vista que não houve interessados no bem penhorado, em hasta pública. **O processo encontra-se atualmente concluso, desde 14/04/2015, com minuta de decisão no sistema Apolo.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00000523520114025103 – eletrônico - Trata-se de execução fiscal, distribuída em 15/02/2011. Em 24/04/2013, decisão decretando a indisponibilidade de bens (fls. 29/30). Decisão determinando a penhora de 5% sobre o faturamento, em 23/05/2014 (fl. 35). Petição da executada requerendo o parcelamento do débito, em 31/10/2014 (fl. 44/46). Despacho determinando que a executada comprove o pedido de parcelamento na esfera administrativa, em 03/12/2014. A exequente requereu o prosseguimento do feito, com a comprovação da penhora do faturamento, em 31/03/2015 (fl. 55). **O processo encontra-se atualmente concluso, desde 31/03/2015, com minuta de decisão no sistema Apolo.**

00002977520134025103 – eletrônico - Trata-se de execução fiscal, distribuída em 18/06/2013. Em 19/11/2014, decisão determinando nova citação do executado, diante da substituição da CDA, bem como a penhora de bens e, caso não sejam encontrados, a indisponibilidade de valores (fls. 36/38). Exceção de pré-executividade do executado, em 03/12/2014 (fls. 40/58). A exequente requereu a extinção da execução fiscal, diante de equívoco na elaboração da ação, em 19/01/2015 (fl. 62). **O processo encontra-se, atualmente, concluso para sentença desde 02/02/2015.**

00001831020114025103 – eletrônico - Trata-se de execução fiscal, distribuída em 16/02/2011. Em 25/02/2013, despacho considerando garantida a execução através de depósito (fl. 60). Cópia da decisão proferida nos embargos, suspendendo a execução, em 08/07/2013 (fls. 63/64). Cópia da sentença proferida nos embargos, julgando extinta a execução, em 02/10/2014 (fls. 68/72). Cópia do despacho de recebimento da apelação nos embargos, em 02/10/2014 (fl. 73). Despacho em 10/09/2015, determinando que o exequente preste esclarecimentos, a fim de que o valor depositado pelo executado seja transferido. Este é o último movimento.

00003305120024025103 – Trata-se de execução fiscal, distribuída em 26/02/2002. Em 21/02/2014, despacho determinando a penhora dos bens pertencentes aos réus, através do sistema BACENJUD, diante da rescisão do parcelamento da dívida (fls. 106/107). **Sigilo de peças anotado no sistema e na capa dos autos, embora não haja, salvo melhor juízo, decisão decretando o sigilo de documentos.** Em 26/08/2015, decisão decretando a indisponibilidade de todos os bens de propriedade do executado, bem como o arquivamento sem baixa dos autos. Certidão informando a suspensão do processo, em 09/09/2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

(fl. 157), devidamente registrada no sistema Apolo. Este foi o último ato processual.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição em 08/09/2015, conclusão até 07/08/2015. Consulta ao sistema Apolo em 14/09/2015.

5. TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:
(Arts. 228 da CNCR)

Total:

- a) ENTRE 31 E 60 DIAS: 159
 - i. Matéria Cível: 141
 - ii. Matéria Penal: 18

- b) HÁ MAIS DE 60 DIAS: 103
 - i. Matéria Cível: 101
 - ii. Matéria Penal: 02

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

Matéria cível:

00017234520014025103 – Trata-se de ação ordinária com pedido de antecipação de tutela objetivando que a autora seja desobrigada a suportar o IPI agregado nas notas fiscais de compra que vier a realizar com seus fornecedores, distribuída em 23/08/2001. Sentença de improcedência proferida em 24/05/2004 (fls. 77/80). Acórdão proferido pelo E. Tribunal, negando provimento ao recurso interposto pela autora, em 29/03/2011 (fls. 140/153). A Fazenda Nacional promoveu a execução dos honorários sucumbenciais, em 21/10/2011 (fls. 158/161). Despacho determinando a penhora de bens, em 26/07/2012 (fl. 168). Decisão determinando a indisponibilidade de valores, em 21/05/2013 (fls. 191/192). Decisão deferindo o pedido de redirecionamento da execução, em 10/10/2013 (fls. 229/230), com intimação do sócio, em 22/01/2014 (fl. 239).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Decisão decretando a indisponibilidade de bens do sócio, em 19/12/2014 (fls. 246/248). BACENJUD negativo (fls. 254/258) e RENAJUD positivo (fls. 259/260), em 04/05/2015. Carta precatória expedida em 09/07/2015, determinando a penhora de veículo. Este é o último movimento.

00011503120064025103 – Trata-se de ação declaratória cumulada com pedido de depósito e de antecipação de tutela, distribuída em 23/06/2006. Sentença de improcedência, proferida em 02/10/2007 (fls. 172/176). Acórdão prolatado pelo E. Tribunal, negando provimento ao recurso interposto pelo autor, em 13/01/2009 (fls. 198/209). A Fazenda Nacional promoveu a execução dos honorários sucumbenciais, em 17/07/2009 (fls. 217/219). Despacho determinando a conversão do bloqueio realizado através de BACENJUD, bem como a suspensão do processo, diante da comprovação do parcelamento débito remanescente, em 01/03/2012 (fl. 256). Decisão determinando a indisponibilidade de valores, em 19/04/2013 (fls. 280/281). Decisão indeferindo o pedido de redirecionamento da execução e determinando a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 791, III do CPC, em 02/12/2014 (fls. 325/327). Despacho em 20/05/2015 determinando a inclusão do sócio da empresa no polo passivo, diante de decisão proferida em agravo de instrumento. Mandado de intimação expedido em nome do sócio, em 14/08/2015 (fl. 361). O processo encontra-se aguardando a devolução do referido mandado.

00653480519914025103 - processo analisado na Meta 02.

00011275120074025103 – Trata-se de ação pelo rito sumário objetivando a inscrição e registro do autor nos quadros de não-farmacêutico do Conselho Regional de Farmácia, distribuída em 23/06/2006. Sentença de procedência, proferida em 12/05/2010 (fls. 178/183). Apelação do Conselho Regional de Farmácia, em 27/07/2010 (fls. 185/225). Acórdão prolatado pelo E. Tribunal, no sentido de manter a sentença, em 30/04/2013 (fls. 354/372). Petição do Conselho comprovando a inscrição do Autor, em 26/09/2013 (fls. 377/378). Informação de Secretaria em 02/10/2013, no sentido de que o autor promova a execução relativa ao ressarcimento das custas e ao pagamento dos honorários, em 02/10/2013 (fl. 379). Em 29/01/2014, certidão informando que o autor não se manifestou (fl. 388). Despacho determinando o arquivamento do feito, em 11/02/2014 (fl. 389). Petição do autor em 26/03/2014, requerendo o desarquivamento dos autos (fls. 391/393). Despacho determinando abertura de vista ao requerente, em 09/04/2014 (fl. 394). Petição do autor, em 30/04/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

(fls. 395/399). Em 20/08/2014, decisão determinando o cumprimento correto da obrigação de fazer, bem como a emenda à inicial da execução, para que sejam apresentados os cálculos apenas com os valores relativos à obrigação de pagar (fls. 400/401). Emenda à inicial da execução, em 16/09/2014 (fls. 402/404). O Conselho informou que está providenciando o pagamento dos valores, em 17/12/2014 (fl. 408). Despacho determinando expedição de ofício requisitório de pagamento ao Conselho, em 20/05/2015 (fl. 413), juntado aos autos em 11/09/2015 (fl. 415). Este é o último movimento.

00011511620064025103 – Trata-se de ação ordinária de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada pelo rito sumário, objetivando a inscrição e registro dos autores nos quadros de não-farmacêuticos do Conselho Regional de Farmácia, distribuída em 27/03/2007. Sentença de procedência, proferida em 27/04/2010 (fls. 267/272). Apelação do Conselho Regional de Farmácia, em 10/08/2010 (fls. 281/311). Acórdão proferido pelo E. Tribunal, no sentido de dar parcial provimento à remessa necessária e ao apelo, para afastar a impossibilidade de inscrição das autoras no Conselho, com base na ausência de previsão legal, em 08/10/2014 (fls. 409/432). Em 16/06/2015, despacho no sentido de dar ciência às partes sobre o retorno dos autos do Tribunal (fl. 463). Petição promovendo a execução dos honorários sucumbenciais, em 22/07/2015 (fl. 464). O processo encontra-se parado desde então.

Matéria penal:

00009741820074025103 – Trata-se de Ação Penal pela prática da conduta praticada no art. 342 do CP, com denúncia oferecida contra seis acusados, em 10/05/2010, e recebida em 11/05/2010 (fls. 10/11). Certidão de prescrição na contracapa e no sistema. **Não há certidão de prescrição na capa dos autos.** Sentença de extinção de punibilidade de N.C.S., em 21/09/2011, em virtude de seu falecimento, bem como de extinção do processo, com fundamento no *bis in idem*, em relação a M.J.F. (fls. 200/201). Audiência realizada em 25/10/2012, em que a proposta de suspensão condicional do processo foi aceita por A.S.C. e V.C.G. (fls. 227/228). Decisão proferida em audiência, determinando o desmembramento da ação em relação às referidas acusadas, em 31/07/2012, (fls. 320/321). Na mesma ocasião, foram ouvidas testemunhas de acusação (fls. 322/325). Memoriais apresentados pelo MPF, em 09/08/2012 (fls. 346/330). Sentença condenatória proferida em relação a R.S., e absolutória em relação a D.M.S., em 25/02/2014 (fls. 354/361). Em 04/04/2014, despacho determinando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

a expedição de edital de intimação em relação aos últimos, eis que não foram localizados (fl. 375). Em 23/06/2015, despacho determinando nova expedição de edital em relação a R.S., diante de decisão proferida em agravo, o qual foi publicado em 03/07/2015 (fl. 407). **O processo encontra-se parado desde então.**

05001355220154025103 – Trata-se de comunicação de prisão em flagrante pela suposta prática da conduta tipificada no art. 304 do Código Penal, ocorrida em 18/03/2015. Decisão proferida pela Justiça Estadual, declinando da competência para a Justiça Federal, em 24/03/2015 (fl. 37). Pedido de liberdade provisória, em 18/03/2015 (fls. 38/44). Comunicação de prisão redistribuída, em 27/03/2015. Em 27/03/2015, decisão verificando a regularidade da prisão em flagrante (fl. 63). Manifestação do MPF, pugnando pela liberdade provisória do acusado, em 30/03/2015 (fls. 65/66). Decisão proferida em 30/03/2015, concedendo a liberdade provisória ao acusado mediante pagamento de fiança arbitrada em R\$ 7.880,00 (fls. 68/69). Pedido de reconsideração do despacho, em relação ao valor da fiança, em 31/03/2015 (fls. 76/77), o qual foi indeferido, através de decisão proferida no mesmo dia (fl. 78). Pedido de liberdade provisória sem fiança, sob o fundamento de que o acusado é juridicamente pobre, em 06/04/2015 (fls. 79/80). Decisão indeferindo o pleito, na mesma data (fl. 82). Pedido de reconsideração, em 09/04/2015, com a juntada de documentos que comprovam a hipossuficiência do acusado (fls. 84/89). Decisão deferindo o pedido de liberdade provisória, com a redução da fiança para R\$ 1.500,00, em 09/04/2015 (fl. 90). Alvará de soltura expedido em 09/04/2015 (fl. 105), devidamente cumprido, mediante o pagamento de fiança e termo de compromisso (fls. 106/111). O processo encontra-se atualmente concluso para despacho, desde 14/09/2015, com minuta de despacho no sistema Apolo.

00000610420104025112 – Trata-se de ação penal pela prática da conduta tipificada no art. 55 da Lei nº 9.605/98, com denúncia oferecida em 30/07/2013, e recebida em 09/08/2013 (fls. 06/07). Certidão de prescrição na capa, na contracapa e no sistema. Sentença proferida em 03/07/2015, condenando um dos acusados e absolvendo o outro (fls. 679/698). Carta precatória de intimação dos réus enviada por malote, em 04/08/2015 (fl. 719). Certidão de intimação dos réus, em 10/09/2015, em que o acusado F.F.C. declarou que pretende recorrer da sentença. Este é o último movimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00005385420104025103 – Trata-se de ação penal ajuizada em face de três acusados pela prática das condutas tipificadas nos arts. 1º, I, II, IV da Lei nº 8.137/90, em continuidade delitiva, por três vezes, em concurso material c/c art. 312, *caput* do CP (acusado C.F.S.) e art. 312, §1º do CP (acusados D.R.G. e P.M.S.). A denúncia foi oferecida em 25/07/2013, e recebida em 31/07/2013 (fls. 20/21). Certidão de prescrição nos autos (fls. 25/26), na capa, na contracapa e no sistema. Audiência para oitiva de testemunhas realizada em 10/06/2015, pelo juízo deprecado (fls. 366/369). Alegações finais do MPF, em 13/07/2015 (fls. 375/379). Alegações finais de D.R.G, em 20/07/2015 (fls. 381/411), e de P.M.S., em 29/07/2015 (fls. 413/418). Informação de Secretaria publicada em 24/08/2015, a fim de que o outro acusado apresente alegações finais (fl. 87). O processo encontra-se atualmente conclusivo, desde 09/09/2015, com minuta no sistema.

00019759120144025103 – Trata-se de ação penal pela prática da conduta tipificada no art. 304 do CP, com denúncia oferecida em 27/11/2014, e recebida em 02/02/2015 (fls. 23/24). Certidão de prescrição nos autos (fl. 08), na capa, na contracapa e no sistema. Resposta à acusação, em 15/05/2015 (fls. 36/39). Interrogatório designado para 29/07/2015 (fl. 36). Interrogatório redesignado para 07/10/2015, para fins de adequação da pauta de audiências, conforme despacho proferido em 29/06/2015 (fl. 39). O processo encontra-se aguardando audiência.

5.1. EXECUÇÃO FISCAL:

Total: **65**

. Entre 121 e 180 dias: 47

. Há mais de 180 dias: 18

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

00003466820034025103 – Trata-se de execução fiscal de dívida ativa do FGTS, distribuída em 12/02/2003. Em 23/03/2013, despacho deferindo a penhora do valor devido no rosto dos autos do processo de desapropriação nº 97.0049644-9, e determinando a suspensão do processo por 1 (um) ano (fl. 87). Requerimento de suspensão do processo, até manifestação do exequente, em 29/09/2014 (fl.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

93). O processo encontra-se atualmente concluso para despacho, desde 10/09/2015, com minuta de despacho no sistema Apolo.

00006484820134025103 – eletrônico - Trata-se de execução fiscal, distribuída em 26/08/2013. Despacho determinando a suspensão da execução por um ano, na forma do art. 40 da LEF, em 14/10/2014 (fl. 31). Suspensão do processo regular no sistema, conforme certidão de fl. 32. Informação de Secretaria determinando a inclusão do sócio no polo passivo, conforme decisão de fls. 17/20, em 05/12/2014 (fl. 41). Em 26/02/2015, informação de Secretaria determinando a suspensão da execução, com base no parcelamento do débito, conforme decisão de fls. 17/20 (fl. 63). Suspensão do processo regular no sistema, nos termos das certidões de fls. 64 e 72.

00009411820134025103 – eletrônico – Trata-se de execução fiscal, distribuída em 23/10/2013. Decisão proferida em 06/03/2014 (fls. 73/76). RENAJUD negativo em 04/04/2014 (fl. 77) e em 01/12/2014 (fl. 102). BACENJUD realizado em 16/12/2014 (fls. 103/105), e posteriormente desbloqueado, por ser o valor irrisório (fls. 106/108). Mandado de citação e penhora devolvido, com citação por hora certa realizada pelo Oficial de Justiça, juntado em 06/04/2015. **O processo encontra-se parado desde então.**

00018279020084025103 - Trata-se de execução fiscal, distribuída em 16/07/2008. Decisão determinando a inclusão no polo passivo do sócio-gerente da executada, em 22/09/2009 (fls. 27/28). Exceção de pré-executividade, em 03/03/2010 (fls. 33/43). Decisão rejeitando a exceção de pré-executividade e determinando a penhora dos bens, em 25/08/2010 (fls. 49/50). Despacho determinando a suspensão da execução, diante da penhora negativa, em 01/03/2011 (fl. 55). Decisão determinando a penhora dos bens arrolados pela exequente, em 25/06/2013 (fls. 64/65). Despacho determinando abertura de vista à exequente, em 30/01/2014 (fl. 76). A exequente requer o registro da penhora realizada e designação de data para leilão do bem penhorado, em 26/05/2014 (fl. 77). Despacho determinando expedição de ofício ao Cartório, para que seja realizado o registro da penhora, em 09/04/2015 (fl. 80). Resposta do ofício juntada em 03/09/2015 (fls. 85/87). Informação de Secretaria, em 11/09/2015, determinando abertura de vista ao exequente, conforme determinado em decisão anterior (fl. 87). Este é o último movimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00021200220044025103 - Trata-se de execução fiscal, distribuída em 13/01/2005. Penhora de bens, em 17/03/2005 (fl. 49). Foram realizadas duas hastas públicas, com resultado negativo (fls. 51/52, 62 e 64). Decisão decretando a prisão do depositário dos bens, sob o fundamento de que ele está se esquivando de cumprir a sua responsabilidade, em 25/10/2006 (fl. 69). Petição do depositário, fornecendo novo endereço, em 30/10/2006 (fls. 71/74). Decisão determinando o recolhimento do mandado de prisão, com a expedição de novo mandado de constatação e de reavaliação do bem, em 31/10/2006 (fl. 75). Leilão com resultado negativo, em 26/11/2007 (fls. 96/98). Decisão indeferindo o pedido de bloqueio de bens, através de BACENJUD, em 05/03/2008 (fl. 103). Decisão determinando a exclusão dos bens de novo leilão, diante de parcelamento do débito, em 29/05/2009 (fl. 125). A União requereu a suspensão do feito, em decorrência de parcelamento, em 04/03/2011 (fl. 132) e em 10/04/2012 (fl. 136). A União informou que houve a rescisão do parcelamento, em 10/05/2013 (fl. 143). Despacho determinando nova avaliação dos bens penhorados, em 28/03/2014 (fl. 147). Mandado de intimação devolvido, com certidão negativa (fl. 150). A União requereu nova intimação do depositário, com endereço em Cachoeiro de Itapemirim, em 25/11/2014 (fl. 153). Informação de Secretaria, em 11/09/2015, determinando a disponibilização dos autos para expedição de ofício ao Juízo de Cachoeiro de Itapemirim, solicitando informações acerca do cumprimento de Carta Precatória (fl. 161). Este é o último movimento.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados Execução Fiscal e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição em 08/09/2015, último movimento até 07/08/2015.

6. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS) (Arts. 180 e 318 da CNCR).

Aguardando juntada em 08/09/2015, 61 documentos, sendo os mais antigos de julho de 2015, referentes aos processos n^{os} 00377922319944025103, 00617781119914025103, 00627516319914025103 e 00718813319984025103.

De acordo com o Relatório de Inspeção Anual (JFRJ-OFI-2015/09421, de 23/06/2015, item 05), a situação das petições pendentes de juntada era a seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

“As petições recebidas na Secretaria do Juízo são juntadas aos respectivos autos, sejam físicos ou eletrônicos, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos moldes do Provimento n° T2-PVC-2010/00081 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, sendo certo que em caso de impossibilidade de juntada da petição é feito o registro no sistema Apolo e o arquivamento em pasta própria.

Foi determinado que as petições referentes a processos que se encontravam em Cartório fossem juntadas aos respectivos autos.

Quanto às petições vinculadas a processos remetidos às Instâncias Superiores, a Secretaria do Juízo observa a recomendação contida na Nota Técnica n° 02/2013/TRF-SAJ.

Relativamente às petições vinculadas a processos arquivados, é utilizada a rotina específica de baixa, conforme disposto no Provimento n° T2-PVC 2010/00072, de 07/05/2010 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, e arquivamento em pasta própria, na Secretaria do Juízo, se não se tratar de requerimento de desarquivamento”.

E, de acordo com o questionário pré-correição (item 2.4):

“A Secretaria e o Gabinete pautam suas atividades nos relatórios de processos parados e/ou conclusos, preferindo-se o processamento daqueles que estão sem movimentação/ato decisório há mais tempo.

Demais relatórios também são esporadicamente extraídos nesta empreitada, como, por exemplo, o de petições pendentes de juntada, de RPVs / Precatórios, de estatística de processos distribuídos, de processos remetidos com prazo vencido, e dos relativos aos processos inclusos nas metas de nivelamento do CNJ”.

FEITOS CÍVEIS

PETIÇÕES PENDENTES: em entrevista, a supervisora informou que as petições pendentes eletrônicas são juntadas pelo servidor responsável em até três



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

dias. O servidor analisa o balcão de entrada, diariamente. Após a juntada, a supervisora e o servidor dão andamento aos processos. Em relação aos processos físicos, as petições ficam em pasta organizada por ano, sendo juntadas pela estagiária, diariamente.

FEITOS CRIMINAIS

PETIÇÕES PENDENTES: em entrevista, a supervisora responsável informou que as petições são juntadas, diariamente, à medida que são recebidas, razão pela qual não há pasta de petições pendentes. As petições relativas a inquéritos policiais são encaminhadas para a Polícia Federal.

EXECUÇÃO FISCAL

PETIÇÕES PENDENTES: em entrevista, a supervisora responsável informou que o controle das petições pendentes é feito por pasta, que é monitorada diariamente. Ficam pendentes de juntada, as petições em que o processo esteja fora do cartório. O prazo médio para a juntada de petições é de três dias. Em relação aos processos eletrônicos, há uma servidora que verifica diariamente a entrada de petições virtuais.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições, extraído em 08/09/2015; Relatório de Inspeção Anual, item 05, encaminhado através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/09421, de 23/06/2015, realizada no período de 08/06/2015 a 17/06/2015 e questionário pré-correição.

7. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).

Analisados os locais virtuais existentes no órgão correicionado, há os seguintes endereços para controle de prazos, entre outros:

- CV PRAZO: existem 61 documentos, sendo o mais antigo de 27/07/2015, referente ao processo n.º 0061209-14.2015.4.02.5153;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- EF PRAZO EMBARGADO: existem 05 documentos, sendo o mais antigo de 25/08/2015, referente ao processo nº 0000787-68.2011.4.02.5103;
- EF PRAZO EMBARGANTE: não há documentos.
- EF PRAZO EXEQUENTE – INTIMAÇÃO ELETRÔNICA: existem 86 documentos, sendo o mais antigo de 07/08/2015, referente ao processo nº 0104648-65.2014.4.02.5103;
- EF PRAZO EXEQUENTE INTIMAÇÃO PESSOAL/PUBLICAÇÃO: existe 01 documento, de 08/09/2015, referente ao processo nº 0001744-40.2009.4.02.5103;
- EF PRAZO RÉU: existem 02 documentos, sendo o mais antigo de 03/07/2015, referente ao processo nº 0000452-78.2013.4.02.5103.

FEITOS CÍVEIS

CONTROLE DE PRAZO: em entrevista, a supervisora responsável informou que os escaninhos são organizados de acordo com o boletim de publicação. Os escaninhos possuem anotação sobre o término do prazo, sendo analisados semanalmente. Em relação aos processos eletrônicos, também há escaninhos próprios para o controle de prazo, com anotação de data do término do prazo, os quais são analisados semanalmente.

FEITOS CRIMINAIS

CONTROLE DE PRAZO: em entrevista, a supervisora responsável informou que os processos que estão aguardando prazo ficam no escaninho de boletins publicados, com controle diário. A supervisora informou que semanalmente extrai mapa no Apolo de processos parados. Os processos com réu preso ficam em cima da mesa da supervisora, para cumprimento imediato.

EXECUÇÃO FISCAL

CONTROLE DE PRAZO: em entrevista, a supervisora responsável informou que, em relação aos processos suspensos, o controle de prazo é feito através da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

expedição do mapa de processos parados do Sistema Processual Apolo, na última semana do mês. Em relação aos demais prazos, a servidora responsável monitora semanalmente os escaninhos eletrônicos e virtuais de controle de prazo.

De acordo com o questionário pré-correição:

“Os processos físicos encontram-se devidos nos seguintes segmentos: "prioridades"; "previdenciários"; "embargos à execução fiscal/embargos de terceiros"; "tributários"; "imóveis - posse/propriedade"; "embargos à execução de sentença"; "Metas do CNJ"; "penal"; e "diversos".

Os feitos com pedidos de tutela antecipada e liminares em geral são encaminhados diretamente para a mesa da funcionária responsável.

Os processos eletrônicos encontram-se agrupados nas categorias que seguem: "conclusão decisão (liminar/tutela)"; "cível - decisão - outras decisões"; "Execução Fiscal - decisão diversos"; "Execução Fiscal - decisão exceção de pré-executividade"; "gabinete p/ decisão – incidentes processuais - cível"; "gabinete para sentença - extinção"; "gabinete p/ sentença - execução fiscal"; e "gabinete para sentença - genérico".

O prazo para a elaboração das minutas de sentença é controlado com base na data da conclusão do feito para sentença” (item 3.3.4).

Fonte: Apolo – Balcão de entrada – locais virtuais, posição em 09/09/2015, às 18h e questionário pré-correição.

8. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)

Analisados os locais virtuais existentes no órgão correicionado, foram encontrados os seguintes endereços para cumprimento de ordem, entre outros:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CR – OFÍCIOS CRIMINAIS EXTERNOS RECEBIDOS: existem 07 documentos, sendo o mais antigo de 23/10/2009, referente ao processo nº 0004369-50.2009.4.02.5102;

CV – AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE MANDADO/OFÍCIO: existem 53 documentos, sendo o mais antigo de 15/07/2015, referente ao processo nº 0110646-14.2014.4.02.5103;

CV – AGUARDANDO CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV: existe 01 documento de 19/05/2015, referente ao processo nº 0002429-13.2010.4.02.5103;

CV – AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO: existem 03 documentos, sendo o mais antigo de 04/07/2015, referente ao processo nº 0159718-67.2014.4.02.5103;

EF – EXPEDIR ALVARÁ: **existe 01 documento de 19/04/2012, referente ao processo nº 0000453-97.2012.4.02.5103;**

EF - EXPEDIR MANDADOS: existem 101 documentos, sendo o mais antigo de 03/09/2015, referente ao processo nº 0000535-94.2013.4.02.5103;

EF - EXPEDIR MANDADOS CONSELHOS: existem 04 documentos, sendo o mais antigo de 19/12/2014, referente à Portaria nº PRT.0202.000001-0/2014. **Salvo melhor juízo, o documento está localizado em local incorreto;**

EF – EXPEDIR OFÍCIO: existem 15 documentos, **sendo o mais antigo de 01/10/2014**, referente ao processo nº 0001955-03.2014.4.02.5103;

EF – JUNTAR MANDADOS/OFÍCIOS: existem 59 documentos, sendo o mais antigo de 04/08/2014, referente ao processo nº 0303466-22.1998.4.02.5103;

EF – OFÍCIOS ENVIADOS POR AR: existem 63 documentos, sendo o mais antigo de 21/01/2010, referente ao processo nº 0070546-52.1993.4.02.5103.

REMESSA SEMAN – MANDADOS ASSINADOS: não há documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

FEITOS CÍVEIS

CUMPRIMENTO DE ORDEM: em entrevista, a supervisora responsável informou que há escaninhos eletrônicos e físicos para o monitoramento do cumprimento de ordens, os quais são divididos por dígitos, eis que o trabalho é dividido entre ela e outro servidor. Os estagiários auxiliam na expedição das ordens. Nos casos em que há medidas de urgência, estas são cumpridas imediatamente e fiscalizadas diariamente.

FEITOS CRIMINAIS

CUMPRIMENTO DE ORDEM: em entrevista, a supervisora responsável informou que elabora a minuta de despachos e decisões, expede as ordens e controla o efetivo cumprimento. Há escaninho específico para cumprimento de ordens, o qual é controlado diariamente.

EXECUÇÃO FISCAL

CUMPRIMENTO DE ORDEM: em entrevista, a supervisora responsável informou que os servidores realizam regularmente a expedição de ofícios, mandados, etc, havendo um controle diário dos escaninhos físicos e virtuais. Os casos com medidas de urgência são elaborados imediatamente pela supervisora.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria. – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), posição em 09/09/2015, às 18:45.

9. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA: (Art. 189 da CNCR)

- a. Total: 325
 - i. Segredo absoluto: 11
 - ii. Segredo do Sistema: 16
 - iii. Segredo de Peças: 298



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

➔ Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

Matéria Cível (Eletrônicos)

00009248420104025103 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 17/03/2003 (fls. 76/77).

00002723320114025103 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 01/08/2013 (fl. 43).

00338408020104025101 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 23/08/2013 (fls. 135/136).

00016831420114025103 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 14/04/2014 (fls. 50/51).

Matéria Penal (Físicos):

0001882-02.2012.4.02.5103 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo absoluto) e na capa dos autos, bem como a ordem judicial respectiva, nos autos do pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico nº 0010341-15.2012.4.02.5001 anexado aos autos, em 10/10/2012 (fls. 81/84).

00018946520024025103 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças) e na capa dos autos, bem como a ordem judicial respectiva, em 26/08/2002 (fls. 69/71).

00019891720104025103 – Há informação no sistema Apolo (sigilo absoluto), bem como ordem judicial decretando o segredo de justiça nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

autos, em 20/06/2012, diante do deferimento de quebra de sigilo bancário (fls. 62/63). **Salvo melhor juízo, o caso é de sigilo de documentos, e não de sigilo absoluto.**

Execução Fiscal (Eletrônicos):

00010966020094025103 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 24/04/2013 (fls. 63/64).

00010853120094025103 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 25/07/2013 (fls. 102/103).

00010913820094025103 - Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva, em 22/10/2013 (fls. 92/93).

Execução Fiscal (Físicos):

00610558919914025103 – Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva, em 17/07/2013 (fls. 132/133).

00387094219944025103 – Há informação no sistema Apolo (sigilo absoluto), bem como ordem judicial decretando o segredo de justiça nos autos, tendo em vista a juntada dos documentos requisitados pelo juízo, 24/04/2007 (fl. 79). **Salvo melhor juízo, o caso é de sigilo de documentos, e não de sigilo absoluto.**

00479520519974025103 – Há informação no sistema Apolo (sigilo de sistema), bem como ordem judicial decretando o segredo de justiça nos autos, uma vez que *“as declarações de renda têm caráter sigiloso que*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

deve ser resguardado”, em 17/04/2008 (fl. 272). **Salvo melhor juízo, o caso é de sigilo de documentos, e não de sigilo de sistema.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição em 09/09/2015.

10. PUBLICAÇÕES (Art. 181 da CNCR).

Total Geral de Boletins Gerados	Período	09/2014 a 08/2015
	Processos	3.410
	Boletins	523
	Média (Proc. / Bol.)	6,52
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	6,11

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações, extraído em 08/09/2015.

11. PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA/PRAZO

Constam **125** processos com prazo vencido, sendo os mais antigos os abaixo arrolados:

Processo	Destino	Data de Remessa	Data final do prazo	Dias vencidos
0001449-08.2006.4.02.5103	Embargante	05/09/2006	11/09/2006	3285
0002130-36.2010.4.02.5103	CEF	06/06/2012	25/06/2012	1171
0001458-72.2003.4.02.5103	Fazenda Nacional	15/06/2015	17/02/2014	569
0001405-13.2011.4.02.5103	Juízo Deprecante	25/02/2014	26/02/2014	560



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0002653-87.2006.4.02.5103	Justiça Estadual Competente	22/04/2014	24/04/2014	503
0001568-95.2008.4.02.5103	MPF	11/06/2014	24/06/2014	442

A remessa externa relativa ao processo nº 0001449-08.2006.4.02.5103 foi regularizada pela Vara, durante a Correição.

Conforme cópia de requerimento do MPF, datado de 25/07/2015, o processo nº 0001568-95.2008.4.02.5103 foi remetido à Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República do Rio de Janeiro, razão pela qual o *Parquet* requereu o prazo de 30 dias para a devolução dos autos.

Fonte: Apolo – Secretaria - Estatística de processos remetidos, extraído em 09/09/2015, vencidos e não devolvidos até 09/09/2015.

→ SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS E CRIMINAIS
(Artigos 267 a 269 da CNCR)

1. Número total de processos suspensos (em 08/09/2015): 3.558

Cíveis: 418

Criminais: 70

Execução Fiscal: 3.070

2. Motivo da suspensão:

Cíveis:

- Aguardando decisão de instância superior: 65
- Cumprimento Precatório/RPV: 35
- Embargos à execução: 53
- Outras suspensões – processos de conhecimento: 02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Outras suspensões – processos de execução: 13
- Outros – fase conhecimento: 07
- Outros – fase/processo execução: 216
- Parcelamento: 06
- Recurso repetitivo (CPC, art. 543 – C e §2º): 08
- Repercussão geral (CPC, art. 543 – B e §1º): 12
- Suspenso – aguardando julgamento de recurso: 01

Criminais:

- Aguardando decisão de instância superior: 05
- Art. 366, CPP: 10
- Art. 89, Lei 9.099/95: 40
- Outras suspensões – processos criminais: 01
- Outros – processos criminais: 07
- Parcelamento: 03
- Suspenso – art. 366 do CPP: 03
- Suspenso – aguardando julgamento de recurso: 01

Execução fiscal:

- Aguardando decisão de instância superior: 39
- Art. 20, Lei 10.522/02: 316
- Art. 40, §2º, LEF (arquivamento sem baixa): 994
- Art. 40, *caput*, LEF: 272
- Cumprimento de Precatório/RPV: 01
- Embargos à execução: 67
- Outras suspensões – processos de execução: 171
- Outros – fase conhecimento: 03
- Outros – fase/processo execução: 623
- Parcelamento: 578
- Suspenso – art. 40, Lei 6.830: 04
- Suspenso – aguardando julgamento de recurso: 02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

3. Análise dos processos:

Para verificação da ordem de suspensão e do correto lançamento do motivo desta no sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento nº 11/2011), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

Cíveis:

- Aguardando decisão de instância superior:

00361695019964025103

03026856319994025103

01027135919924025103

00641754319914025103

00639156319914025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão.

- Cumprimento Precatório/RPV:

00026185920084025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão.

00667164919914025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão.

00605939319954025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão.

00003792420044025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão.

00020828720044025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão.

- Embargos à execução:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00485262819974025103

00608744919954025103

00033724020114025153

00023594520004025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão. Todavia, há decisão nos embargos, que não foi trasladada para o processo originário.

00000771420124025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão. Todavia, há decisão nos embargos, que não foi trasladada para o processo originário.

- Outras suspensões – processos de conhecimento:

00596151919954025103 – não há nos autos, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão. Todavia, há decisão nos embargos, que não foi trasladada para o processo originário. Ademais, o motivo da suspensão deveria ser “embargos à execução”.

00609199219914025103 – não há, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão. Ademais, o motivo da suspensão deveria ser “embargos à execução”.

- Outras suspensões – processos de execução:

00010132020044025103 – não há, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão.

00639026419914025103

00638307719914025103

00391037819964025103 – não há, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão. Há, entretanto, decisão nos embargos à execução determinando a suspensão do processo principal; todavia esta decisão não foi trasladada para o processo principal.

00638437619914025103 – não há, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão. Há, entretanto, decisão nos embargos à execução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

determinando a suspensão do processo principal; todavia esta decisão não foi trasladada para o processo principal.

- Outros – fase conhecimento:

00020334120074025103
00006341620034025103
00016832420054025103
00006598220104025103
01094556520134025103

- Outros – fase/processo execução:

00637302519914025103
00013206620074025103
00639529019914025103 – o motivo da suspensão deveria ser “aguardando decisão de instância superior”.
00641745819914025103
00010423620054025103

Criminais:

- Art. 366, CPP:

00480439519974025103
00005442720114025103
00013847120104025103
00009216120124025103
00008107720124025103

- Art. 89, Lei 9.099/95:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00001074920124025103
00000530620074025153
00005128520124025103
00018238220104025103
00025937020134025103

- Outras suspensões – processos criminais:

00712081619934025103 – processo arquivado sem a baixa da suspensão.

Obs.: trata-se de Inquérito Policial redistribuído para a Justiça Federal, em 04 de novembro de 1997. O Ministério Público do Estado encaminhou o Inquérito para o Procurador Geral da República, tendo em vista ter verificado que o indiciado era Deputado Federal, o qual gozava de prerrogativa de função. Em janeiro de 2009, foi enviado ofício para o Procurador Geral solicitando informações a respeito do Inquérito; todavia, não houve resposta. Em setembro de 2015, o juízo correicionado reiterou os termos do ofício anteriormente enviado.

- Outros – processos criminais:

00032545920074025103

00000977820074025103 – o motivo da suspensão deveria ser “parcelamento”.

00016875620084025103 – o motivo da suspensão deveria ser “parcelamento”.

00017242020074025103 – o motivo da suspensão deveria ser “parcelamento”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00038959120004025103 – o motivo da suspensão deveria ser “Art. 366, CPP”.

- Parcelamento:

00008511520104025103

00035091720074025103

00002760720104025103

Execução fiscal:

- Aguardando decisão de instância superior:

00000153720134025103

00001061620024025103 – o motivo da suspensão deveria ser “embargos à execução”.

00005530420024025103 – o motivo da suspensão deveria ser “embargos à execução”.

00007746920114025103 – não há, salvo melhor juízo, razões para o processo continuar suspenso, tendo em vista petição do exequente, em 30 de setembro de 2014, requerendo a desistência do recurso. Ademais, as peças do recurso foram juntadas aos autos eletrônicos, em 14 de agosto de 2015.

00007911820054025103 – o motivo da suspensão deveria ser “embargos à execução”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Art. 20, Lei 10.522/02:

00000530620004025103
00000903320004025103
00000937020094025103
00000989720064025103
00001003820044025103

- Art. 40, §2º, LEF (arquivamento sem baixa):

00000082620054025103
00000098420004025103
00000155720014025103
00000221520024025103 – verificar se ainda é caso de suspensão, tendo em vista o processo estar suspenso desde 26 de abril de 2007.
00000244820034025103

- Art. 40, *caput*, LEF:

00000025820014025103
00000091120054025103
00000243320124025103
00000305520034025103
00000612620134025103

- Embargos à execução:

00000163720044025103
00000639820104025103
00000855420134025103
00000987320014025103
00001534820064025103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Outras suspensões – processos de execução:

00000617020064025103

00001599420024025103

00003267220064025103

00004445320034025103

00004754420014025103

- Outros – fase conhecimento:

00008668620074025103

00008694120074025103

00620370619914025103

- Outros – fase/processo execução:

00000109820024025103 – verificar se ainda é caso de suspensão, tendo em vista a determinação de suspensão da execução, dada em 12 de fevereiro de 2015 (fl. 186), ser de 180 dias, e não haver novo requerimento neste sentido da União na petição de fl. 198.

00000132420004025103

00000535420104025103

00000272220114025103 – o motivo da suspensão deveria ser Portaria nº MF 75/2012.

00000376620114025103– o motivo da suspensão deveria ser Portaria nº MF 75/2012.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

• Parcelamento:

00000332920114025103
00000393620114025103
00000454820044025116
00000509420134025103
00000572320124025103

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Suspensos, extraído em 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

➔ **SENTENÇAS**

(Res. 535/2006 do CJF e arts. 219 a 221 da CNCR)

Total: 1.096

- a. Convertidas em diligência: 100
- b. Embargos de declaração acolhidos: 05
- c. Embargos de declaração acolhidos em parte: 01
- d. Embargos de declaração rejeitados: 22
- e. Extinção da punibilidade – morte do agente: 03
- f. Extinção da punibilidade – reconhecida a prescrição pela pena em concreto: 07
- g. Extinção da punibilidade – transação / cumprimento condições: 21
- h. Resolução de mérito:
 - i. Absolutória: 05
 - ii. Conciliação/transação: 07
 - iii. Condenatória: 18
 - iv. Extinção da execução: 08
 - v. Improcedente: 65
 - vi. Procedente: 49
 - vii. Procedente em parte: 34
 - viii. Reconhecida prescrição/decadência: 253



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- ix. Reconhecimento da procedência do pedido pelo réu: 05
 - i. Sem resolução de mérito: 462
 - i. Denúncia/queixa rejeitada: 01
 - ii. Desistência da ação: 12
 - iii. Indeferimento da petição inicial: 16
 - j. Vazias: 02**

→ REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇA
(Res. 535/2006 do CJF, Provimento Conjunto n.º 03, de 12/02/2008, e Ofícios Circulares T2-OCI-2010/00004, de 14/12/2009, T2-OCI-2011/00013, de 22/02/2011 e T2-OCI-2011/00099, de 02/08/2011)

Com relação à classificação das sentenças, nos termos da Resolução n.º 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento n.º 11/2011), foram inspecionados, por amostragem, os seguintes processos:

1. Sentenças tipo A (fundamentação individualizada):

0001228-30.2010.4.02.5153
0001388-40.2012.4.02.5103
0001058-43.2012.4.02.5103
0000911-80.2013.4.02.5103
0001111-87.2013.4.02.5103

2. Sentenças tipo B-1 (homologatórias de acordo):

0010656-16.2015.4.02.5103
0022231-21.2015.4.02.5103
0163446-19.2014.4.02.5103
0000569-21.2003.4.02.5103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000536-50.2011.4.02.5103

3. Sentenças tipo B-2 (sentenças repetitivas – padronizadas):

0000578-31.2013.4.02.5103

0000464-92.2013.4.02.5103

0000010-15.2013.4.02.5103

0000701-29.2013.4.02.5103

0104371-49.2014.4.02.5103

4. Sentenças tipo C (sem julgamento do mérito):

0000573-09.2013.4.02.5103

0000583-53.2013.4.02.5103

0164192-81.2014.4.02.5103

0039185-45.2015.4.02.5103

0059594-42.2015.4.02.5103

5. Sentenças tipo D-1 (condenatórias):

0000958-25.2011.4.02.5103

0001820-59.2012.4.02.5103

0001734-25.2011.4.02.5103

0001154-34.2007.4.02.5103

0001134-67.2012.4.02.5103

6. Sentenças tipo D-2 (absolutórias):

0000706-92.2011.4.02.5112

0804424-34.2010.4.02.5101

0002550-80.2006.4.02.5103

0001044-59.2012.4.02.5103

0000850-30.2010.4.02.5103 – verifica-se que o ato jurisdicional classificado como sentença não possui teor decisório, não devendo ser registrado como tal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

7. Sentenças tipo E-1 (extintivas de punibilidade - art. 107, CP):

0000038-22.2009.4.02.5103

0000028-75.2009.4.02.5103

0000049-51.2009.4.02.5103

0000124-56.2010.4.02.5103

0000110-72.2010.4.02.5103

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

➔ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS) (Art. 217 da CNCR):

De acordo com o questionário pré-correição, “foram destinadas duas funcionárias do gabinete para análise dos processos inclusos em metas do Conselho Nacional de Justiça, bem como dos processos em que há ‘prioridade de idoso’, ações de mandados de segurança, ações civis públicas, ações possessórias, processos de execução fiscal de “grandes devedores”, ações cautelares, cartas precatórias, procedimentos especiais (artigos 890/1210 do Código de Processo Civil), ações coletivas, ações de improbidade administrativa e incidentes processuais (impugnações ao Valor da Causa e Exceções de Incompetência). Uma delas cuida ainda especialmente das ações com pedido de antecipação de tutela e de liminares em geral, às quais procura-se dar andamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A análise é feita levando-se em conta o critério da antiguidade, tendo como referencial a data de conclusão para decisão/sentença. Todo o trabalho é feito com a supervisão do oficial de gabinete, visando à obtenção de alto padrão de qualidade das minutas elaboradas, no menor intervalo de tempo possível.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

De acordo com o questionário pré-correição, “os processos físicos encontram-se devidos nos seguintes segmentos: “prioridades”; “previdenciários”; “embargos à execução fiscal/embargos de terceiros”; “tributários”; “imóveis - posse/propriedade”; “embargos à execução de sentença”; “Metas do CNJ”; “penal”; e “diversos”. Os feitos com pedidos de tutela antecipada e liminares em geral são encaminhados diretamente para a mesa da funcionária responsável. Os processos eletrônicos encontram-se agrupados nas categorias que seguem: “conclusão decisão (liminar/tutela)”; “cível - decisão - outras decisões”; “Execução Fiscal - decisão diversos”; “Execução Fiscal - decisão exceção de pré-executividade”; “gabinete p/ decisão – incidentes processuais - cível”; “gabinete para sentença - extinção”; “gabinete p/ sentença - execução fiscal”; e “gabinete para sentença - genérico”. O prazo para a elaboração das minutas de sentença é controlado com base na data da conclusão do feito para sentença.”

Fonte: Questionário pré-correição.

→ EXECUÇÃO (art. 333 da CNCR)

1. FASE 18:

		Execução de sentença	Trâmite	Total
Processos (em trâmite)	Com sentença	Não informada	239	239
		Natureza executória	376	376
	Registro de sentença antiga	Natureza executória	02	02
	Total		617	617

Fonte: Portal de estatísticas da 2ª região – acervo SJRJ – sentença e execução de sentença, extraído em 09/9/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**2. REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO (de 09/9/2014 a 09/9/2015):
(Art. 217, II, da CNCR)**

- a. Físicos: 76
- b. Eletrônicos: 167
- c. Total de requisições: 243
- d. Tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas: 666 dias.

- RPV's: 243

- . Cadastrados: 23
- . Conferido: 81
- . Enviados: 139

- Precatórios (Parcela única): 24

- . Cadastrados: 02
- . Conferido: 01
- . Enviados: 21

- Precatórios Parcelados: 0

Fonte: Mapa - planilha Apolo Excel – precatório e RPV, extraída em 09/9/2015.

**→ GRANDES DÉBITOS
(Arts. 272 e 273 da CNCR)**

O órgão correicionado informou que os arquivos disponibilizados pelo NPROC referem-se, tão somente, a Varas Especializadas de Execução Fiscal da capital.

Todavia, relacionaram os dados dos grandes devedores da Procuradoria da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes:

- Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Álcool Ltda.
- Puig - Distribuidora de Petróleo S.A.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Pinheiro Paes Transportador Revendedor Ret de Combustível Ltda.
- Companhia Açucareira Usina Barcelos
- Usina São João B Lyzandro S.A.
- Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Álcool Ltda.
- Companhia Agrícola Norte Fluminense
- Usina Santa Maria Ltda.
- Usina Sapucaia S.A. – em recuperacao judicial
- Moxuara Alimentos Ltda.
- Chebabe Cereais S.A.
- Companhia Usina do Outeiro
- BMR S/C Ltda.
- Companhia Açucareira Usina Cupim
- Usina Carapebus S.A.
- Transportadora Colatinense Ltda.
- Cia Engenho Central de Quissaman
- Age - Logística e Transportes Ltda.
- Companhia Usina Cambahyba
- Companhia Açucareira Parais
- Ubigas Petroleo Ltda.
- Chebabe Pneus Ltda. - EPP
- Usina São Jose S.A.
- Barreiro Indústria e Comércio de Carnes Ltda. - ME
- Unibras Alimentos Ltda.
- Construtora Anápolis Ltda.
- Viação Gargau Ltda.
- Athos Farma Sudeste S.A. (Ita Representacoes De Produtos Farmacêutico S.A.)
- Pro-Clínicas Clínica de Diagnóstico e Tratamento S.A.
- Scyla Maria Martins dos Santos
- Cooperativa de Crédito dos Lavradores de Cana de Açúcar do Estado do Rio de Janeiro Ltda.
- Agropecuária Planície Ltda.
- Companhia Agrícola Baixa Grande
- Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.
- Queimado Empreendimentos Agrícolas Ltda. - ME
- Viação Tamandaré Ltda. - ME
- Viação São João da Barra Ltda. - ME
- Companhia Açucareira Paraíso
- Companhia Agrícola Norte Fluminense



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda.
- Companhia Usina do Outeiro
- Companhia Agrícola Baixa Grande

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, d).

→ PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD E RENAJUD
(Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)

De acordo com o questionário pré-correição, foram comandados 376 bloqueios entre novembro de 2014 a julho de 2015.

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, e).

→ LEILÕES
(Arts. 270 a 290 da CNCR)

De acordo com o questionário pré-correição, a Portaria nº PRT.0202.000001-0/2014 disciplina os leilões no âmbito do órgão correicionado.

No ano de 2014, os leilões foram realizados nos dias 12 e 26 de novembro, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos dos editais nº EDI.0202.000088-8/2014 e EDI.0202.000089-2/2014.

Os próximos leilões estão agendados para 06 e 20 de outubro de 2015.

Fonte: Questionário pré-correição (item 3.4.2, f).

→ BENS CONSTRITOS
(Artigos 356 a 358 da CNCR)

Total: 399 itens constritos em processos ativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Foram examinados, por amostragem, os seguintes processos:

-0001370-24.2009.4.02.5103

.sistema Apolo - campos 'Executado' e 'Exeqüente' foram preenchidos com 'VIAÇÃO CONQUISTENSE LTDA.' - campo 'local' não preenchido.

.andamento processual – a executada nomeou à penhora um terreno (fl. 167) – decisão determinando a penhora e a avaliação do bem à fl. 219 - registro da penhora à fl. 297 – a União requereu a designação de data para hasta pública em 16 de junho de 2015 (fl. 295) - decisão proferida em 1º de junho de 2015, incluindo o imóvel no próximo leilão (fls. 305/306).

-0000968-64.2014.4.02.5103

.sistema Apolo – campos 'Executado' e 'Exeqüente' foram preenchidos com 'BELTEC IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP' - campo 'local' não preenchido.

.andamento processual - mandado de penhora, avaliação e intimação às fls. 87/88 - auto de penhora e avaliação às fls. 90/91 – nomeação do depositário à fl. 92 – a União requereu a designação de data para hasta pública em 16 de junho de 2015 (fl. 96) - decisão proferida em 18 de junho de 2015, incluindo o imóvel no próximo leilão (fls. 98/99).

-0000912-70.2010.4.02.5103

.sistema Apolo - campos 'tipo do bem e 'local' não preenchidos – campo 'Executado' preenchido com 'VIAÇÃO SÃO JOÃO DA BARRA LTDA.' e campo 'Exeqüente' preenchido com Gilson Rodrigues de Almeida (partes no processo – exequente: União e executado: Viação São João da Barra Ltda. e Gilson Rodrigues de Almeida).

.andamento processual – mandado de penhora, avaliação e intimação dos veículos Honda C100 BIZ ES, Placa GXX-9739 (RJ), Ford F-250 XLT W20, Placa LRM-0083 (RJ) e R/Brastreile Damasqueiro, Placa GZJ-6511(MG) - auto de penhora, avaliação e nomeação do depositário do veículo Ford F 250 XLT W20 com data de 17 de janeiro de 2015 (fl. 77) - a União requereu a inclusão do veículo constricto em hasta publica em 1º de abril de 2015 (fl. 105) - decisão incluindo o imóvel no próximo leilão proferida em 14 de abril de 2015 (fls. 115/116).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

-0000630-90.2014.4.02.5103

.sistema Apolo - campos 'Executado' e 'Exeqüente' foram preenchidos com 'Pinheiro Paes Transportador Revendedor e Retalhista' - campos 'tipo do bem' e 'local' não preenchidos.

.andamento processual - auto de penhora, avaliação e depósito à fl.36 - decisão incluindo o imóvel no próximo leilão proferida em 1º de junho de 2015 (fls. 41/42).

-0000203-30.2013.4.02.5103

.sistema Apolo - campos 'Executado' e 'Exeqüente' foram preenchidos com 'Muylaert – Instituto de Manipulação Ltda.' (partes no processo – exequente: União e executados: Muylaert – Instituto de Manipulação Ltda. e Geraldo Ney Moreira Muylaert) - campos 'tipo do bem' e 'local' não preenchidos.

.andamento processual - auto de penhora, avaliação e depósito às fls. 52/54 - a União requereu a inclusão do imóvel em hasta publica em 12 de maio de 2015 (fl. 60) - decisão incluindo o imóvel no próximo leilão proferida em 14 de maio de 2015 (fls. 64/65).

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.4.2.g - sistema Apolo – módulo secretaria – relatório de bens penhorados, extraído em 09 de setembro de 2015.

➔ BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

(Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 242 a 247 da CNCR):

Total: 34 itens acautelados/apreendidos em processos ativos.

O órgão correicionado informou que, quando da apreensão dos bens, a Secretaria providencia o registro no sistema Apolo e, quando efetuado o acautelamento, é gerado o respectivo termo, em três vias.

Os bens apreendidos de menores dimensões são acondicionados em envelopes pardos, com uma das vias do termo de acautelamento grampeada na parte exterior. Outra via é juntada aos autos do processo no qual se deu a apreensão e a terceira é colocada no livro de termos de acautelamento, mantido em meio físico. Os envelopes são acautelados em cofre, localizado na Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

O conteúdo dos envelopes corresponde à discriminação dos bens descritos nos termos de acautelamento, conforme os processos listados abaixo, examinados por amostragem:

-2005.51.03.000305-9

.sistema Apolo - campo 'Localização' não preenchido.

.termo de acautelamento - ACA 0202.000011-6/2015.

.conteúdo do envelope – ofício nºTRF2-OFI-2015/07314 – mídia eletrônica enviada pelo Superior Tribunal de Justiça, relativa aos embargos de divergência opostos no REsp nº 1.211.842/RJ.

-2014.51.03.002698-0

.sistema Apolo - campo 'Localização' não preenchido.

.termo de acautelamento - ACA 0202.000030-0/2014.

.conteúdo do envelope - 01 planta de terreno, extraída dos autos quando da digitalização do processo.

-2013.51.03.108582-2

.sistema Apolo – não há registro.

.termo de acautelamento - ACA 0202.000025-0/2015.

.conteúdo do envelope - 01 DVD-R (imagens de provas do concurso da ECT do ano de 2011).

-2014.51.03.001344-3

.sistema Apolo – campo 'Localização' não preenchido.

.termo de acautelamento - ACA 0202.000015-6/2015.

.conteúdo do envelope - 14 fotografias e 1 CD, extraídos dos autos quando da digitalização do processo.

-2011.51.03.002144-0

.sistema Apolo – campo 'Localização' não preenchido.

.termo de acautelamento – ACA 0202.000021-1/2014.

.conteúdo do envelope – 1 CD, extraído dos autos quando da digitalização do processo.

Os bens apreendidos de maiores dimensões são acautelados em armário de aço, localizado na sala de arquivo de processos suspensos, o qual abriga:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

-(não há número do processo)

.sistema Apolo - não há registro.

.termo de acautelamento - não há.

.material apreendido/acautelado - 02 impressoras apreendidas nos autos do IPL nº 67/97 DPF.B/MCE/RJ.

OBS.: Em 17 de junho de 2015, foi instaurado procedimento administrativo com o objetivo de regularizar a destinação dos bens apreendidos que estavam acautelados na sala de arquivo, referentes a processos findos (JFDRJ-ADM-2015/00030). Dentre esses bens apreendidos, estão incluídas as impressoras (informação nº JFRJ-INF-2015/01092).

-2002.51.03.001894-3

.sistema Apolo – campo ‘Localização’ não preenchido.

.termo de acautelamento - ACA 0202.000013-5/2015.

.material apreendido/acautelado – documentos, telefones celulares, fitas VHS e fitas de vídeo.

Passando-se à análise, também por amostragem, dos registros que constam do ‘relatório de material apreendido/acautelado’, verifica-se:

-00011548720144025103

.sistema Apolo – campos ‘Fls. Processo’ e ‘Localização’ não preenchidos.

.material apreendido/acautelado – cheque nº 850.112, agência nº 0005, conta-corrente nº 7.7173-0, no valor de R\$ 21.942,63, do Banco do Brasil S.A.

.execução fiscal suspensa face à oposição de embargos (processo nº 0002483-37.2014.4.02.5103), em 15 de maio de 2015 - o executado requereu depósito de cheque caução a ser substituído por depósito judicial (fl. 28/29) - termo de acautelamento do cheque à fl. 31 - comprovante do depósito judicial à fl. 34 - decisão determinando a devolução do cheque ao executado às fls. 46/47 - o executado ainda não havia comparecido à Secretaria para retirar o cheque até 14 de maio de 2015, a teor da certidão de fl. 51.

-00496443919974025103

.sistema Apolo – campos ‘Livro’, ‘Fls. Processo’ e ‘Fls. Livro’ não preenchidos.

.material apreendido/acautelado – mandados de penhora e penhora no rosto dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

.ação de desapropriação – despacho proferido em novembro de 2009, determinando o desentranhamento de documentos e o acautelamento na Secretaria – o processo foi remetido ao TRF 2ª Região em dezembro de 2012 para julgamento de recurso – o processo não consta da base de dados do TRF 2ª Região para consulta pelo sistema informatizado.

-00619946919914025103

.sistema Apolo – campo ‘Localização’ não preenchido.

.material apreendido/acautelado – cheque administrativo nº ad-078740, no valor de R\$ 126,43, da conta-corrente nº 99.993-0, agência nº 3507, do banco BANERJ.

.execução fiscal suspensa, nos termos do artigo 40, § 2º, da LEF – acautelamento certificado à fl. 59 - suspensão do feito determinada às fls. 74 – a União requereu o arquivamento provisório do feito à fl. 78 - retorno dos autos ao arquivo sem baixa determinado à fl. 81 - termo de acautelamento à fl. 82.

No que concerne aos registros efetuados no SNBA, verificou-se que os bens lá registrados não foram incluídos no sistema Apolo, conforme prescreve o artigo 203, *caput*, da CNCR.

-200951030033689

.sistema Apolo – não há registro.

.material apreendido/acautelado – “01 REVÓLVER CALIBRE 32, S&W, Nº SÉRIE 256188; 04 MUNIÇÕES CALIBRE 32, INTACTAS”.

.ação de busca e apreensão, apensada ao processo nº 2009.51.03.000486-0 (encaminhado ao TRF 2ª Região em 28 de maio de 2014 para julgamento de recurso) – salvo melhor juízo, não há determinação quanto ao envio do material ao Comando do Exército ou quanto a sua manutenção nas dependências do órgão correccionado (artigo 5º, *caput*, da Resolução CNJ nº 134/2011 e artigo 245, inciso V, da CNCR).

-200651030006193

.sistema Apolo – não há registro.

.material apreendido/acautelado – notas nos valores de R\$ 10,00 e R\$ 25,00, aparentemente falsas – o material foi classificado como ‘documento’, todavia, o mais adequado seria sua classificação como ‘moeda em espécie’, conforme prescreve o Manual do SNBA (fls. 15/16).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

.ação penal - crime de moeda falsa – despacho proferido em 1º de junho de 2010, determinando que as cédulas fossem encaminhadas ao BACEN para destruição – salvo melhor juízo, não foi efetuado o registro da destinação final dada ao material apreendido/acautelado (destruição) no SNBA, conforme prescreve o artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008.

-200951030033689

.sistema Apolo – não há registro.

.material apreendido/acautelado – 02 cheques nos valores de R\$ 150,00 e 690,00.

.ação de busca e apreensão, apensada ao processo nº 2009.51.03.000486-0 (encaminhado ao TRF 2ª Região em 28 de maio de 2014 para julgamento de recurso) – salvo melhor juízo, não há determinação quanto à compensação dos cheques e ao depósito do valor apurado em conta remunerada na CEF, a disposição do juízo (artigo 245, inciso II, da CNCR).

-2001510300071754

.sistema Apolo – não há registro.

.material apreendido/acautelado – 06 veículos automotores.

.ação penal - crimes contra a ordem tributária, contra a ordem econômica e contra as relações de consumo – o MPF requereu a reconsideração da decisão que recebeu a denúncia - o réu foi absolvido sumariamente quanto ao crime capitulado no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 8.137/90 (crime contra a ordem tributária) e houve declínio de competência para a Justiça Estadual quanto aos crimes do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.137/90 e artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.176/90 (crime contra as relações de consumo e crime contra a ordem econômica, respectivamente) – não foi efetuado registro no SNBA quanto ao declínio de competência (artigo 242 § 2º da CNCR).

Assim, pode-se concluir que o sistema Apolo não foi abastecido com todos os dados necessários quando do registro da apreensão e do acautelamento de bens, gerando divergências em relação aos registros efetuados no SNBA, como também campos em branco quando da extração do ‘relatório de material apreendido/acautelado’.

Os registros efetuados no sistema Apolo e no SNBA também não sofreram atualização ao longo do tempo no que diz respeito a informações de inserção obrigatória e à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (Resolução CNJ nº 63/2008, artigo 3º, § 3º; Manual do SNBA, às fls. 17/18; artigo 242, § 2º, da CNCR).

Ressalta-se, por fim, a necessidade de antecipação da alienação de bens apreendidos, quando for possível, conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 11.343/2006 e na Recomendação CNJ nº 30/2010, a fim de se evitar a depreciação dos bens pela falta de manutenção e pela ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo.

Fonte: Apolo – Módulo Consultas e Relatórios - Relatório de material apreendido/acautelado, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, e consultas ao Apolo, posição até 09 de setembro de 2015.

→ LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS
(Art. 147 a 151 CNCR)

Ó órgão correicionado possui todos os livros e pastas obrigatórios, conforme determinado pelos Provimentos nº 11, de 04 de abril de 2011, da Corregedoria Geral da Justiça Federal Segunda Região, e nº 128, de 13 de abril de 1998, bem como pela Resolução nº 418/2005 do Conselho da Justiça Federal, além de outros que foram adotados para facilitar o controle dos serviços.

Os livros e pastas obrigatórios mantidos em meio físico estão regulares, com o termo de abertura devidamente preenchido e assinado, e as folhas devidamente numeradas e rubricadas. São eles:

- livro de ponto dos servidores;
- livro de carga dos autos a advogados, partes e auxiliares do juízo (cível e criminal);
- livro de remessa dos autos aos setores administrativos de apoio;
- livro de entrega dos autos às partes sem traslado;
- livro de carga ao Ministério Público;
- livro de reclamações;
- livro do rol dos culpados;
- pasta de termos de fiança, e
- pasta de suspensão condicional da pena e do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Não há o livro obrigatório de registro de livramento condicional, pois a Vara Federal não possui competência para a execução penal (artigo 147, inciso VII e § 4º, da CNCR). Também não está presente a pasta de atos de plantão, porquanto o órgão correicionado não participa da escala de plantão judiciário (artigo 147, inciso XI e § 6º, da CNCR).

Quanto às pastas eletrônicas obrigatórias (artigo 149 da CNCR) foi observada a presença de:

- pasta de mandados;
- pasta de ofícios;
- pasta de alvarás;
- pasta de atas de audiências;
- pasta de mandados de prisão, e
- pasta de sentenças.

OBS.: A pasta eletrônica obrigatória de atas de audiências é mantida também em meio físico.

Salvo melhor juízo, não foi encontrada a pasta eletrônica obrigatória de relatórios de inspeções, cujos dados e documentos sejam gerenciados pelo sistema Apolo. O órgão correicionado mantém tal pasta em meio físico.

Fonte: questionário pré-correição, item 5, às fls. 23/24 e relatório de inspeção anual, item 4, à fl. 08.

→ ESPAÇO FÍSICO

A Segunda Vara Federal de Campos dos Goytacazes (RJ) ocupa o sétimo andar do prédio nº 62, localizado na Praça São Salvador, no Centro da cidade, juntamente com a Contadoria e com a sala multimídia, esta de uso comum da Subseção Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

O prédio é compartilhado com a Procuradoria do INSS, com a AGU e com a Procuradoria da Fazenda, bem como com a Primeira Vara Federal (6º andar) e o Primeiro e Segundo Juizados Especiais Federais (8º andar).

No questionário pré-correição, foi relatado que as condições de infraestrutura do prédio são inadequadas, tendo como parâmetro as instalações da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Foram enfatizados, ainda, a falta de banheiro privativo para os servidores, além de outros aspectos que serão abordados na correição dos setores administrativos.

O Juiz Titular, Dr. Gilson David Campos, ressaltou os prejuízos causados pelo excesso de ruído provocado pelas frequentes manifestações que ocorrem na Praça São Salvador, especialmente aquelas lideradas pelo MST, quando do julgamento de ações de desapropriação. Frisou que a utilização de janelas anti-ruído não é viável, face à necessidade de mantê-las abertas, tendo em vista a instabilidade da rede elétrica na cidade.

Fonte: Questionário pré-correição, item 4, à fl. 23

➔ METAS FIXADAS PELO JUÍZO

De acordo com o questionário pré-correição (item 6.2, à fl. 29), o órgão correicionado estabeleceu as seguintes metas de curto (três meses), médio (seis meses) e longo prazos (um ano):

-metas de curto prazo: reduzir em 5% o número de processos da Meta nº 6 do CNJ, de modo a aumentar a quantidade de RPV's e precatórios.

-meta de médio prazo: diminuir em 50% o número de processos conclusos para despacho e decisão.

-meta de longo prazo: diminuir em 30% o número de processos em trâmite no Juízo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ ENCERRAMENTO

Destaque-se a boa acolhida por parte do Exmo. Juiz Federal Gilson David Campos, do Diretor de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

RELATÓRIO ELABORADO POR:

Ana Beatriz Fonseca de Mello – matrícula nº 15.658
Ini Martha da Silva – matrícula nº 11.953
Taissa Souza Medeiros – matrícula nº 15.567
Tessa Karst Tavela – matrícula nº 11.777